



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

Edital de Licitação nº 007/2025

Processo nº SEI-040014/080309/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- RIOPREVIDÊNCIA (Unidade Gestora- UG 123425)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação predial e higienização, com fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.277.782,09 (oito milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Torna-se público que o **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, sediada na Rua da Alfândega, nº 8 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP:20070-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI-040014/080309/2024, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação predial e higienização, com fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 01 (um) item, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõe.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
único	1	SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100103	SERVIÇO	1	R\$ 8.277.782,09	Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);
- 2.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;
- 3.3.6 está ciente da obrigação de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016, e do Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;
- 3.3.7 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;
- 3.3.8 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.
- 3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário do lote e o sistema automaticamente multiplicará pela quantidade para calcular o valor total do lote
- 4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3.1 O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.3.1.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável, do piso salarial regional ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 Caso a produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.7.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo Termo de Referência, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.7.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.7.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.4 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funciona licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional mediante licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br, confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

10.8 Na data da celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que não possui titulares ou sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, na forma do art. 5º-C da Lei nº 6.019/1974.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

- 12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.
- 12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas;
- 12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e
- 12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº 690-4, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.
- 12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.
- 12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.
- 12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.13.1 Caso o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convenionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 12.16.2 A garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 30 (trinta) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
- 13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.
- 13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenadoria de Gestão Documental, situada na Rua da Alfândega, nº 8, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico fiscalizacao.servicos@rioprevidencia.rj.gov.br.
- 13.4.1 Na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, os documentos descritos no item 13.4 deverão ser acompanhados:
- do registro de ponto;
 - da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
 - da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
 - do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
 - comprovante de depósito do FGTS; e
 - cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.
- 13.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 13.4, o órgão competente deverá verificar:
- a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
 - por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
 - por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.
- 13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) meses contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. REPACTUAÇÃO

15.1 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;

c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.

15.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo

15.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

15.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.10.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

15.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.6.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.

15.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15.19 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo contratado.

15.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de Empreitada por preço global (art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Documentação Exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento Estimado

Anexo VI - Modelo de apresentação da proposta

Anexo VII – ANS – Acordo de Nível de Serviços

Rio de Janeiro, de..... de 2025.

DEIVIS MARCON ANTUNES
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Deivis Marcon Antunes, Diretor-Presidente**, em 10/06/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6, informando o código verificador **101801954** e o código CRC **EFAF505C**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

A presente contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com fornecimento de insumos (material de limpeza) e disponibilização de equipamentos necessários à plena execução dos serviços das edificações sob a responsabilidade do RIOPREVIDÊNCIA, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica na necessidade de higienização dos ambientes e conservação do Patrimônio Público, sendo necessária e indispensável para o pleno desenvolvimento das atividades funcionais de seus servidores, além de fundamental para o bem-estar dos demais usuários das instalações do RIOPREVIDÊNCIA.

2.2. A limpeza, a higienização e a conservação de ambientes estão intimamente ligadas à preservação da vida e à integridade da saúde, tendo em vista que atuam não somente na remoção de impurezas, mas também como um agente fundamental na prevenção e na diminuição da propagação de doenças.

2.3. Quando se trata de ambientes de trabalho, a limpeza rotineira ganha destaque, apresentando grande relevância, pois além de garantir a correta saúde ocupacional e a segurança no trabalho, proporciona que o espaço alcance de modo mais amplo as suas funcionalidades, gerando maior produtividade, bem-estar e qualidade de vida aos colaboradores envolvidos.

2.4. A fim de permitir a continuidade das suas atividades administrativas internas como também a abertura ao público, a estrutura predial deste FUNDO, englobando Edifício-Sede, unidades externas e agências, necessita do devido asseio e higienização, entendida como condição *sine qua non* para o exercício das atividades laborais pelos servidores públicos, inclusive sendo assegurado vários direitos nos termos do artigo 7º e do artigo 39 da Constituição da República.

2.5. No que se refere à possibilidade de terceirização do serviço, compete pontuar que inexistente qualquer cargo efetivo ou cargo em extinção atualmente no âmbito da AUTARQUIA para a realização das atribuições concernentes à necessidade pública explicitada acima. Via de consequência entende-se como possível a terceirização nos moldes do artigo 3º do Decreto Federal 9.507/18, já que tais atividades a serem futuramente contratadas são acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições precípuas do órgão. Cumpre registrar que a terceirização se mostra mais vantajosa por reduzir custos operacionais e previdenciários, além de ganho de produtividade, já que os esforços para execução desses serviços serão transferidos para a Contratada, cabendo ao RIOPREVIEDÊNCIA a fiscalização e gestão do contrato a ser celebrado para realização do serviço.

2.6. Importante ressaltar que o RIOPREVIEDÊNCIA vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio, de maneira que este Estudo visa apresentar uma visão geral do arcabouço legal que embasa o serviço em questão e sua aplicabilidade prática no ambiente do RIOPREVIEDÊNCIA, de maneira a atender o máximo de eficiência com o mínimo de dispêndio.

2.7. Fundamentação da solução escolhida

2.7.1. A fundamentação da solução escolhida encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Identificação do item:

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento
Código do Item: 0302.002.0009	ID 100103	SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICO DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Serviço

3.2. Descrição pormenorizada do objeto

3.2.1. Serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação predial e higienização, com fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas;

3.2.2. Os serviços serão prestados nas dependências das unidades do RIOPREVIEDÊNCIA, cuja relação (ANEXO G) integra este Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços.

As metragens das áreas estão relacionadas no ANEXO G.

Categoria profissional	QTDE	Carga Horária
Encarregado de serviços gerais	02	44 horas semanais de segunda-feira a sábado, devidamente uniformizados, em horário a ser estipulado pela CONTRATANTE, dentro do período das 07h00min às 20h00min horas e em regime de escala;
Auxiliar de Serviços Gerais	31	
Auxiliar de Serviços Gerais(Por demanda)	08	

Obs1: O horário poderá ser alterado mediante requisição da Coordenadoria de Serviços (COOSERV) do RIOPREVIEDÊNCIA à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas, respeitadas as disposições da CLT quanto à jornada de trabalho e seus intervalos.

Obs2: A CONTRATADA deverá manter, nesta cidade, uma filial desta empresa ou um posto de atendimento com funcionários reserva, para pronta e imediata substituição de pessoal faltante ou impedido em no máximo 2 (duas) horas após o comunicado de falta.

Obs3: Conforme disposto no Inciso II do Enunciado nº 448, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho – TST, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo é obrigatório para os empregados que prestam serviços de limpeza em instalações sanitárias de utilização coletiva do sanitário em ambiente compartilhado e a respectiva coleta de lixo. Todos os Auxiliares de Serviços Gerais, serão remunerados, segundo critério acima.

Obs4: Os quantitativos informados na tabela acima, são considerados o mínimo necessário, para execução dos serviços elencados neste Termo de Referência.

3.2.3. A Contratada deverá provisionar o efetivo de mão de obra e, consequentemente, os produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços conforme critérios de produtividade, estabelecidos a partir da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) com adaptações em função das especificidades dos ambientes do RIOPREVIEDÊNCIA.

3.2.4. Para a execução do serviço, a Contratada, respeitando a jornada de trabalho regulamentar de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com as variações ada deverá disponibilizar as seguintes categorias profissionais conforme detalhamento autorizadas na legislação específica pertinente a cada categoria. Os horários de trabalho dos postos serão distribuídos de segunda-feira a sexta-feira nas unidades regionais e de segunda-feira a sábado nas unidades localizadas no Centro do Rio de Janeiro ou mediante comunicação prévia à Contratada, conforme critério da Fiscalização, desde que não implique em gastos adicionais à Contratada.

3.2.4.1. Encarregado;

3.2.4.1.1. Tais profissionais serão responsáveis pela execução dos serviços, atuando de forma fixa no Edifício-Sede do RIOPREVIEDÊNCIA, e deverão ser distribuídos em turnos diferentes dentro do possível. Caberá aos profissionais ainda a vistoria presencial BIMESTRAL de todas as regionais e demais unidades de apoio (todas localizadas no estado do Rio de Janeiro) por pelo menos 1 (um) dos profissionais exercendo a função de Encarregado, sendo vedado o estabelecimento de qualquer custo adicional à Contratante referente aos deslocamentos. Caberá ao Encarregado, dentre outros:

- orientar e fiscalizar diretamente os serviços prestados, providenciando as correções das imperfeições apontadas, e acompanhando cada serviço diariamente;
- garantir a periodicidade da execução dos serviços;
- manter a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo os empregados na forma de agir;
- registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos empregados, e anotar qualquer ocorrência ou anormalidade em livro próprio;
- realizar a gestão de recursos humanos solucionando problemas de faltas, atropelamentos, dispensas médicas e outros, a fim de prover às substituições ou coberturas dentro do prazo de 2 (duas) horas, dando conhecimento à Fiscalização do RIOPREVIEDÊNCIA;
- verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado e utilizando a identificação pessoal, além de atentar para o cumprimento dos requisitos de higiene pessoal básicos para o ambiente corporativo;
- inspecionar os equipamentos utilizados pelos empregados e providenciar os materiais e equipamentos necessários ao correto desempenho profissional;
- apresentar à Fiscalização do RIOPREVIEDÊNCIA o livro de registro de ocorrências para conhecimento e, caso necessário, adoção das providências cabíveis;
- apresentar-se diariamente à Fiscalização da RIOPREVIEDÊNCIA;
- comunicar à Fiscalização do Contrato, imediatamente, ocorrências de vazamentos em bebedouros, torneiras, vasos sanitários e chuveiros; após serviço de limpeza nos ambientes, e, apresentar relatório, ao final do mês, constando todas as comunicações.

3.2.4.2. Auxiliar de Serviços Gerais;

3.2.4.2.1. Para a execução do serviço a ser atribuído ao profissional Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), será adotado um Índice de Produtividade Individual, que considera parâmetro de produtividade em função do tipo de ambiente e/ou piso em função da realidade do RIOPREVIEDÊNCIA. Seguem os parâmetros a serem considerados.

3.2.4.2.2. O Índice de Produtividade Individual, critério sugerido pela IN 05/2017 do Governo Federal, foi utilizado a título de boa prática, sendo adaptado à realidade da RIOPREVIEDÊNCIA conforme previsão no item 2.1 do ANEXO VI-B da IN, pelo qual: "Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública."

3.2.4.2.3. No caso das Unidades acima mencionadas, tendo em vista a proximidade entre elas (a maior distância entre as unidades é de aproximadamente trezentos metros), poderá a Contratada considerar para fins de arredondamento que um mesmo profissional ASG possa atender mais de uma unidade.

3.2.4.2.4. Já o parâmetro de produtividade utilizado para as demais unidades do RIOPREVIEDÊNCIA existentes no estado do Rio de Janeiro deverá ser a metragem de cada uma das unidades, haja vista que, diante da grande distância entre as localidades em questão, não é logisticamente aceitável que um mesmo profissional execute todas as rotinas básicas nas unidades externas. Desta maneira, será necessário que cada localidade possua pelo menos um profissional ASG, que deverá cumprir sua jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas integralmente na unidade.

3.2.4.2.5. A Contratada poderá adotar índices de produtividade superiores desde que respeitados os limites máximos indicados no item 3.4. De acordo com seus processos de execução dos serviços, contudo, tal alteração resultará na redução do valor do preço mensal máximo por área e, consequentemente, na alocação de menos funcionários para realização dos serviços.

3.2.4.2.6. Deste profissional, é esperado, entre outros: limpar superfícies (paredes, pisos, lisos ou carpetados, etc.); lavar esquadrias; limpar vidros por dentro (inclusive com uso de prolongadores de braço com até 6 metros); remover pichações; limpar móveis (estofado, inclusive) e equipamentos; aspirar pó; lavar pisos (calçadas externas, inclusive); encerrar pisos; remover sujeira; varrer pisos; passar pano; limpar cortinas e persianas; recolher lixo; controlar o estoque de material; verificar validade de produtos químicos e de limpeza; avaliar tipo de superfície a ser trabalhada; avaliar grau de sujidade; avaliar tipo de sujeira; selecionar produtos e material; preparar produtos; diluir produtos (químicos e de limpeza); solicitar equipamentos e materiais; montar andaime; operar equipamentos, utilizar EPI, dentre outras.

I. Auxiliar de Serviços Gerais – Banheirista - Conforme disposto no Inciso II do Enunciado nº 448, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho – TST, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo é obrigatório para os empregados que prestam serviços de limpeza em instalações sanitárias de utilização coletiva do sanitário em ambiente compartilhado e a respectiva coleta de lixo. Desta maneira, entende-se que deverão ser designados profissionais para a limpeza dos banheiros, segundo o critério de produtividade, nas unidades em que há grande circulação de pessoas.

II. Deverá a Contratada comprovar perante a Contratante o pagamento do adicional de insalubridade ao empregado da empresa, devendo utilizar o salário-mínimo regional ou salário normativo como base de cálculo do respectivo adicional em função do teor da Súmula Vinculante nº 4 do STF.

III. Para tais profissionais, a Contratada deverá fornecer EPIs conforme tabela abaixo:

Item de EPI	Quantidade por ASG	Periodicidade de Fornecimento
Máscara	4 (quatro)	Mensal
Avental	1 (um)	Semestral

3.2.4.3. Todos os Auxiliares de Serviços Gerais deverão ser TST.

3.3. Insumos, materiais, equipamentos e ferramental

3.3.1. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios a serem utilizados, e que serão fornecidos em quantidade e qualidade necessários à boa, plena e completa execução dos serviços.

3.3.2. Os materiais, insumos, equipamentos e utensílios a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização do Contrato, mediante a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação dos quantitativos e suas especificações. A relação deverá ser encaminhada pela Contratada quando do início da execução contratual, sendo atualizada sempre que ocorrer qualquer modificação.

3.3.3. Os suportes e dispensers existentes nas edificações da Contratante deverão ser abastecidos com materiais compatíveis com seus tamanhos, devendo ser substituídos por iguais ou similares sempre que apresentarem problemas ou defeitos, no objetivo de manter a padronização do conjunto de dispensadores já existentes no RIOPREVIEDÊNCIA. Os sanitários deverão estar permanentemente abastecidos em seus dispensers, devendo o insumo ser substituído antes do seu término ou prontamente após.

3.3.4. A fixação dos dispensadores deverá ser realizada pela Contratada com fita dupla face, de modo que se mantenham resistentes. Ao final do Contrato, estes se tornarão propriedade da RIOPREVIEDÊNCIA, não podendo ser retirados dos seus locais fixados.

3.3.5. Os materiais, quando transferidos da sede da Contratada para as dependências da RIOPREVIEDÊNCIA e demais unidades, deverão estar acondicionados em recipientes de fábrica, devidamente fechados como em sua origem e serão passíveis de conferência pela Fiscalização.

3.3.6. A Contratada deverá manter em estoque indicado pela Fiscalização, nas dependências das edificações do RIOPREVIEDÊNCIA e demais unidades, estoque de insumos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega quinzenal ou mensal.

3.3.7. A guarda e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.3.8. Os equipamentos e utensílios utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeitos ou quebra, deverão ser substituídos tempestivamente.

3.3.9. Os equipamentos, tais como enceradeiras, lavadoras, aspiradores de pó etc, bem como carro funcional de limpeza, deverão ter protetores externos de borracha, com a finalidade de não danificar as paredes, divisórias, móveis e identificação de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do RIOPREVIEDÊNCIA. No anexo C, encontram-se os equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços.

3.3.10. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e sua escolha deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização do RIOPREVIEDÊNCIA. Deste modo, as datas das entregas de material deverão ser comunicadas com antecedência à Fiscalização do RIOPREVIEDÊNCIA, para fins de aprovação do dia e hora da entrega, e da qualidade do material.

3.3.11. Tal contratação visa atender as necessidades das unidades do RIOPREVIEDÊNCIA, para garantir a manutenção e/ou preservação da saúde dos contribuintes, servidores, colaboradores e autoridades que frequentam e prestam serviços nas unidades de atuação do RIOPREVIEDÊNCIA bem como o regular funcionamento das unidades e a preservação dos Bens Públicos.

3.4. Dos índices de produtividade de referência

3.4.1. Seguindo Anexo VI-B das orientações normativas nº 5 de 26 de maio de 2017, nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não superiores a:

3.4.1.1. áreas internas:

- a) Pisos acarpados: 800 m² a 1200 m²
 b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²
 c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²
 d) Almoarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²
 e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
 f) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m² e
 g) Banheiro: 200 m² a 300 m²

3.4.1.2. áreas externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/cotiguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
 b) Variação de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;
 c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
 d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
 e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²;
 f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m²

3.5. Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte

3.5.1. Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Disponibilidade orçamentária e financeira do órgão

3.6.1. Os recursos necessários à realização do objeto constante deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.6.1.1. Número da Natureza da Despesa: 33.90.39.12.

3.6.1.2. Fonte de Recurso: 235

3.6.1.3. Programa de trabalho: 2016

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1. Justificativa para o não parcelamento**

4.1.1. Considerando a norma do art. 18 §1º Inciso VIII, art. 40, §3º Inciso I e art.47 §1º da Lei 14.133/2021, faz-se necessária a apresentação de justificativa para a adjudicação por lotes em contraposição à adjudicação por itens. A referida norma não tem caráter absoluto. Em determinados casos, razões de ordem técnica e econômica impedem a sua aplicação. As razões de ordem econômica se referem ao risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago e gerar perda econômica em termos de economia de escala.

4.1.2. Importante destacar, que a divisão da contratação em itens no caso em tela resultaria em comprovada perda de eficiência, prejuízo técnico à Administração e potencial comprometimento da satisfatória e integral execução contratual, em seu conjunto ou complexo.

4.1.3. A contratação unificada no caso em tela permite a potencialização de ganhos de escala e a resolução de problemas na contratação unificada se torna mais ágil, já que demanda a mobilização de apenas uma equipe e não mais a mobilização de várias equipes, cada qual atrelada a um contrato diverso.

4.1.4. Na contratação unificada há uma simplificação das atividades de gestão contratual, otimizando o processo gerencial, minimizando riscos de indisponibilidade de ambientes e resultando em uma utilização mais racional dos recursos técnicos e materiais, de forma que se torna perceptível o incremento da segurança operacional, da segurança quanto ao alcance dos resultados previstos e da redução de custos, pois estamos falando de vários locais para prestação do serviço de limpeza, higiene, conservação, sendo que a separação em 31 (trinta e um) contratos, um para cada local, prejudicaria a gestão destes contratos.

4.1.5. Outro ponto é que a imputação de responsabilidade por danos causados às instalações da contratante na contratação unificada se torna mais simples, uma vez que há apenas um contratado, considerando a usual dificuldade de identificação do responsável ou dos responsáveis pelos danos, quando estes são identificados.

4.1.6. Com a junção dos diversos locais em único lote no certame, aumenta o interesse de diversas empresas pelo pregão, garantindo a competitividade.

4.1.7. Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do tema, informando que "o conceito de viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

4.1.8. Por todo o exposto, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e ainda à moralidade e impessoalidade, a escolha do critério de julgamento dessa licitação por lote se justifica no caso em tela pela redução de custos diretos e indiretos, sendo este tipo de licitação aquele que melhor atende ao interesse público.

4.2. Duração do contrato e possibilidade de prorrogação

4.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados a data publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.1. A duração do contrato de serviços de limpeza predial com fornecimento de materiais superior a 12 meses se justifica por razões de eficiência administrativa, estabilidade operacional e economia de escala. Contratos mais longos reduzem a frequência de processos licitatórios, liberando recursos e tempo para atividades estratégicas da autarquia. Além disso, garantem a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções que poderiam comprometer as condições de trabalho e atendimento ao público.

4.2.1.2. Outro ponto importante é a previsibilidade financeira, que permite negociar condições mais vantajosas com os fornecedores e planejar os custos com maior precisão. Contratos de maior duração também diluem os períodos iniciais de treinamento e adaptação das equipes contratadas, otimizando o custo-benefício e promovendo uma prestação de serviço mais consistente e eficiente ao longo do tempo.

4.2.2. O contrato poderá ser renovado por igual período, respeitada a vigência decenal, a critério da administração, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133 de 01 de abril 2021.

4.3. Do local da prestação dos serviços

4.3.1. Os serviços descritos no objeto deverão ser realizados nas unidades do RIOPREVIDÊNCIA informadas abaixo:

	ENDEREÇO	Total Área Insalubre [m²]	Total Área Interna [m²]	Total Área Externa [m²]	Total Área [m²]
1	Almoarifado - Rua Miguel Couto, 105	6,09	234,16		240,25
2	Lapa - Travessa Mosquera, 9	23,20	614,91	554,00	1192,11
3	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Subsolo	51,04	236,37		287,41
4	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Térreo	13,68	266,2		279,88
5	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Sobreloja	10,03	249,37		259,40
6	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 2º Andar	18,29	347,81		366,10
7	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 3º Andar	16,73	355,93		372,66
8	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 4º Andar	16,79	354,33		371,12
9	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 5º Andar	16,23	363,38		379,61
10	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 6º Andar	13,47	361,2		374,67
11	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 7º Andar	22,53	342,1		364,63
12	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 8º Andar	30,98	350,48		381,46
13	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 9º Andar	14,95	361,77		376,72
14	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 10º Andar	18,99	366,55		385,54
15	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 11º Andar	14,29	361,14		375,43
16	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 12º Andar	14,61	349,30		363,91
17	Ed Sede - Rua da Alfândega 08- Cobertura	5,48	350,56		356,04
18	Ag. Méier Rua Frederico Méier, 22 L.J. A- Méier	6,94	150,60	22,10	179,64
19	Digitalização/ Av. Prof. Manoel de Abreu, 300- Maracanã	9,7	57,83		67,53
20	Unidade Maracanã / Av. Prof. Manoel de Abreu, 300- Maracanã	18,93	494,01		512,94
21	Ag. Bangu Rua da Feira, 159, Loja I E- Bangu	8,57	151,95		160,52
22	Ag. São João do Meriti Rua Egas Muniz, 22 - loja 24 e 25 - Vilar dos Teles	2,72	43,91		46,63
23	Ag. Niterói Rua Gavião Peixoto, 87 - Lojas, 2/3- Icarai	6,58	54,64		61,22
24	Ag. Petrópolis Rua Paulo Barbosa, 110 SLJ. 406- Centro	2,77	44,76		47,53
25	Ag. Nova Friburgo Praça Presidente Getúlio Vargas, 139 - loja 246- Centro		33,03		33,03
26	Ag. Barra do Pirai Rua Moreira dos Santos, 768, 2º andar, sala 16- Química	2,58	29,29		31,87
27	Ag. Campos Rua José Evaldo Carneiro da Silva nº 13 - Centro	1,77	64,03		65,8
28	Ag. Miracema Rua Santo Antônio, 399 - Centro	6,92	53,65		60,57
29	Ag. Itaperuna Rua Coronel Luiz Ferraz, 307- Centro	2,07	50,90		52,97
30	R Epaminondas Pereira Nunes, 1 - Vila Sao Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000		18,00		18
31	Demanda		6400,00		6400
	TOTAL GERAL	376,93	13512,16	576,1	14465,19

4.3.2. Os serviços deverão ser prestados, nos endereços que compõem esta contratação, de acordo com os horários de funcionamento das unidades de atuação do RIOPREVIDÊNCIA ou em horários a serem fixados pela Contratante no início da vigência contratual, devendo ser distribuídos em turnos perfazendo um total de 44 horas semanais, respeitando a carga horária semanal dos empregados. Segue tabela abaixo como sugestão a proposta de distribuição de turnos:

Carga horária semanal	Turno	Dias da semana	Observação
		2º f à 6º f	O trabalho pode ser realizado em horários diferentes, conforme solicitado pela fiscalização do contrato
44 h	1º	7:00 h às 16:48 h	

44 h	2º	9:00 h às 18:48 h	
------	----	----------------------	--

4.3.3. Nota: O regime de trabalho proposto representa uma base para nortear a prestação dos serviços, cabendo a fiscalização adequá-la de acordo com os horários de funcionamento das unidades de atuação do RIOPREVIDÊNCIA.

4.3.4. Estima-se, de forma resumida, que o total de áreas a serem limpas e o quantitativo de mão de obra mínima sugerida para o atendimento de todas as localidades, devem estar em consonância com o Anexo B (Rotinas Mínimas de Limpeza), o Anexo C (Materiais e Equipamentos) deste Termo de Referência e conforme tabelas abaixo:

	ENDEREÇO	Total Área Insalubre [m²]	Total Área Interna [m²]	Total Área Externa [m²]	Total Área [m²]
1	Almoxarifado - Rua Miguel Couto, 105	6,09	234,16		240,25
2	Lapa - Travessa Mosquera, 9	23,20	614,91	554,00	1192,11
3	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Subsolo	51,04	236,37		287,41
4	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Térreo	13,68	266,2		279,88
5	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Sobreloja	10,03	249,37		259,40
6	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 2º Andar	18,29	347,81		366,10
7	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 3º Andar	16,73	355,93		372,66
8	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 4º Andar	16,79	354,33		371,12
9	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 5º Andar	16,23	363,38		379,61
10	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 6º Andar	13,47	361,2		374,67
11	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 7º Andar	22,53	342,1		364,63
12	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 8º Andar	30,98	350,48		381,46
13	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 9º Andar	14,95	361,77		376,72
14	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 10º Andar	18,99	366,55		385,54
15	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 11º Andar	14,29	361,14		375,43
16	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 12º Andar	14,61	349,30		363,91
17	Ed Sede - Rua da Alfândega 08 - Cobertura	5,48	350,56		356,04
18	Ag. Méier Rua Frederico Méier, 22 L.J. A - Méier	6,94	150,60	22,10	179,64
19	Digitalização/ Av. Prof. Manoel de Abreu, 300- Maracanã	9,7	57,83		67,53
20	Unidade Maracanã / Av. Prof. Manoel de Abreu, 300- Maracanã	18,93	494,01		512,94
21	Ag. Bangu Rua da Feira, 159, Loja I E- Bangu	8,57	151,95		160,52
22	Ag. São João do Meriti Rua Egas Muniz, 22 - loja 24 e 25 - Vilar dos Teles	2,72	43,91		46,63
23	Ag. Niterói Rua Gavião Peixoto, 87 – Lojas. 2/3- Icarai	6,58	54,64		61,22
24	Ag. Petrópolis Rua Paulo Barbosa, 110 SLJ. 406- Centro	2,77	44,76		47,53
25	Ag. Nova Friburgo Praça Presidente Getúlio Vargas, 139 – loja 246- Centro		33,03		33,03
26	Ag. Barra do Pirai Rua Moreira dos Santos, 768, 2º andar, sala 16- Química	2,58	29,29		31,87
27	Ag. Campos Rua José Evaldo Carneiro da Silva nº 13 – Centro	1,77	64,03		65,8
28	Ag. Miracema Rua Santo Antônio, 399 – Centro	6,92	53,65		60,57
29	Ag. Itaperuna Rua Coronel Luiz Ferraz, 307- Centro	2,07	50,90		52,97
30	R Epaminondas Pereira Nunes, 1 - Vila Sao Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000		18,00		18
31	Demanda		6400,00		6400
	TOTAL GERAL	376,93	13512,16	576,1	14465,19

4.3.5. Notas

4.3.5.1. Quanto ao encarregado, ele permanecerá na operação na sede do RIOPREVIDÊNCIA em tempo integral.

4.3.5.2. Observa-se que os valores fracionários do quantitativo de auxiliares de serviços gerais calculado para cada localidade deverão ser arredondados para os números inteiros imediatamente acima.

4.4. Do local de entrega

4.4.1. Os produtos deste termo deverão ser entregues nas quantidades demandadas oficialmente pela Coordenadoria de Serviços – COOSERV, no prazo e forma a serem informados no pedido.

4.4.2. Os produtos serão recebidos por um servidor responsável pela COOSERV, ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando, em ambos os casos, a verificação da conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.

4.4.3. Caso a qualidade do produto seja considerada insatisfatória ou não atenda as especificações deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações

4.4.4. Nesta hipótese, os Bens em desacordo com o descrito, serão refugados e a ADJUDICADA, deverá recolher e substituir esses itens no prazo de até 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

4.4.5. Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido anteriormente, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.4.7. Os custos da substituição do lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

4.4.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

4.4.9. Os Produtos deverão conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.

4.4.10. Os gêneros fornecidos, bem como as notas fiscais pertinentes, deverão ser entregues no setor COOSERV, conforme endereço abaixo: COOSERV: localizado à Ed Sede - Rua da Alfândega, 08 – Centro Rio de Janeiro - RJ, 20070-000

4.4.11. Do recebimento provisório / definitivo

4.4.12. Observa-se que a prestação dos serviços, materiais e equipamentos, devem ter a qualidade esperada. Ressaltamos que estes serão avaliados conforme os indicadores de controle dos padrões de qualidade definidos no Acordo de Níveis de Serviço, descritos no Anexo A deste Termo de Referência.

4.4.13. O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

4.4.13.1. provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela Comissão de fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comprovação de entrega do serviço prestado, mediante relatório da Contratada;

4.4.13.2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização da Contratante, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Forma de Execução

4.5.1. Compete a Contratada dimensionar os recursos necessários a plena execução dos serviços, sendo-lhe facultada a visita técnica prévia de inspeção aos locais, conforme o Anexo J (Atestado de visita Técnica Facultativa), tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento das necessidades constantes no presente Termo de Referência.

4.5.2. O contrato contemplará o fornecimento de materiais de limpeza, insumos, EPs, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários para execução dos serviços.

4.5.3. Adotar-se-á como modelo de execução contratual o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo os empregados da contratada ficarem à disposição nas dependências do RIOPREVIDÊNCIA para a prestação dos serviços.

4.5.4. Os serviços serão prestados em atenção às características dos imóveis, bem como aos horários de funcionamento e regras internas pertinentes a cada unidade de atuação do RIOPREVIDÊNCIA.

4.5.5. A Contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do início da vigência contratual, Plano de Execução das Atividades, com base nas diretrizes mínimas a serem estabelecidas em Anexo B (Rotinas de Limpeza) e o Anexo C (Materiais e Equipamentos) deste Termo de Referência, bem como as particularidades definidas pela Comissão de Fiscalização local do Contrato.

4.5.6. O Plano de Execução das Rotinas de Limpeza, deverá conter a definição das atividades desenvolvidas, cronograma com ordem e tempo de execução de cada atividade com sua periodicidade (diário, semanal etc.), tomando por base as atividades descritas no Anexo B específico deste Termo de Referência.

4.5.7. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão ser pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.5.8. Na execução dos serviços deverão ser empregados serventes de limpeza devidamente uniformizados que serão responsáveis pela execução plena dos trabalhos, devendo garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo nos locais do trabalho, em tempo integral.

4.5.9. Os serviços deverão ser prestados, nos endereços que compõem esta contratação, de acordo com os horários de funcionamento das unidades de atuação do RIOPREVIDÊNCIA, em horários a serem fixados pela Contratante no início da vigência contratual, distribuídos em turnos de segunda a sábado (intercalados) nos horários das 07:00 h às 18:48 h com intervalo de uma hora para almoço, perfazendo um total de 44 horas semanais. A carga horária semanal dos empregados deverá ser respeitada

4.5.10. O controle de entradas e saídas deverão ser registradas através de relógio de ponto, com os empregados da Contratada devidamente uniformizados na presença do encarregado.

4.5.11. Não será aceito folhas de pontos manuais como critério de controle diário de entrada e saída de empregados da Contratada.

4.5.12. A Contratada deverá substituir empregados ausentes em até 02 (duas) horas, a partir do seu conhecimento direto ou da notificação realizada pela Comissão de Fiscalização.

4.5.13. Substituir os empregados por qualquer ausência (férias, licença etc.), de imediato, comunicando ao setor responsável assim como a comissão de fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA.

4.5.14. A Contratada deverá responder as notificações da Comissão de Fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5.15. Os empregados devem permanecer devidamente uniformizados durante o horário de serviço, usando os Equipamentos de Proteção Individual adequados ao tipo de atividade desenvolvida. Os uniformes devem apresentar perfeito estado de conservação, incluindo botas, galochas, bonês e capas de chuva.

4.5.16. O Plano de Execução das Atividades será avaliado pela Equipe de Fiscalização do Contrato para validação e aplicação por parte da Contratada, sendo instrumento auxiliar à Comissão de Fiscalização e acompanhamento das atividades dos serviços executados.

4.5.17. A Contratada é responsável pela execução das seguintes atividades: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis, pisos e esquadrias de vidro (externo e interno); retirada de pó e varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; retirada de resíduos; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; execução de outros serviços correlatos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

4.5.18. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPs), previamente ao início da execução do Contrato, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos.

4.5.19. O fornecimento de uniformes e EPs deverá ocorrer no início da prestação dos serviços e sempre que for necessário, devendo o preposto da empresa entregar a Comissão de Fiscalização cópias dos comprovantes de recebimento dos uniformes pelos empregados envolvidos na execução dos serviços.

4.5.20. Todos os empregados da Contratada devem trabalhar uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.

4.5.21. É responsabilidade da Contratada, orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

4.5.22. Além disso, devem ser estabelecidos o quantitativo mínimo de colaboradores capacitados a operar o maquinário e de equipamentos para utilização em cada localidade, devendo ser prevista a reposição imediata deles em caso de faltas ou falhas no equipamento.

4.5.23.

4.6. Cronograma de execução do objeto

4.6.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 horas a partir do envio da Ordem de Serviço conforme ANEXO H, para início das atividades constantes deste Termo de Referência.

4.7. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**4.7.1. Acordo de Nível de Serviço – ANS**

4.7.1.1. Será adotado, na vigência do Contrato, “Acordo de Nível de Serviço – ANS” (Anexo A) disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

a) Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante no acompanhamento da execução do Contrato e são essencialmente relevantes para a obtenção de resultados positivos dos serviços.

b) A Comissão de Fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da Contratada por meio desses indicadores, utilizando planilhas de controle e realizando verificações dos serviços.

c) A Comissão de Fiscalização transmitirá à Contratada o resultado da avaliação mensal dos indicadores até o 10º dia útil do mês subsequente, para que a empresa prestadora dos serviços possa emitir a respectiva fatura mensal de cobrança dos serviços.

4.8. Pagamento

4.8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

4.8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês).

4.8.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

4.8.4. A Contratada deverá enviar a nota fiscal à fiscalização para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.8.5. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

4.8.6. Em caso de erro, a fatura será devolvida à Contratada, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

4.8.7. O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

4.8.8. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

4.9. Reajuste de preços

4.9.1. Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 135, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

4.9.2. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

4.9.3. Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

4.9.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

4.9.5. Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

4.9.6. O preço dos demais insumos poderão ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 135, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

4.9.7. As partes convencionam que o prazo decenal para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

5. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO**5.1. Da garantia contratual**

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

5.1.2. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia; e

III. fiança bancária.

5.1.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

II. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

5.1.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

5.1.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.1.6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 11.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.3.

5.1.7. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

I. a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas conveniadas;

II. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

III. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste Contrato; e

IV. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

5.1.8. Caso o oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.1.8. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.1.9. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº _____, da agência _____ da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.17.

5.1.10. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.2 neste item.

5.1.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

5.1.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

5.1.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.1.14. Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão de obra exclusiva, se o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

5.1.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

5.1.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.1.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.1.19. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim conveniacionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

5.1.20. Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão de obra exclusiva, a garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.1.21. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

5.3. Procedimentos de gestão e fiscalização

5.3.1. Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo RIOPREVIDÊNCIA e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.3.2. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo RIOPREVIDÊNCIA.

5.3.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.3.4. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

5.3.4.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas, profissionais e pessoas;

5.3.4.2. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

5.3.4.3. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

5.3.4.4. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

5.3.4.5. Relatar à Contratada para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarce ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

5.3.4.6. Examinar a documentação dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

5.3.4.7. Aplicar o Acordo de Nível de Serviços/ANS, mensalmente, a contar 60 (sessenta) dias da data indicada no Memorando de Início de Serviço.

5.3.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

5.3.6. No primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que houver a admissão de novos funcionários alocados no contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

5.3.6.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.3.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e do responsável técnico pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

5.3.6.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestam os serviços.

5.3.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato juntamente com a fatura (ou quando expirada a validade dos documentos anteriormente apresentados) os seguintes documentos:

5.3.7.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.3.7.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.3.7.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

5.3.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.8. Entregar, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos:

5.3.8.1. Cópia da folha de pagamento analítica contemplando os funcionários alocados na prestação dos serviços no RIOPREVIDÊNCIA-RJ no mês objeto de cobrança, na forma do art. 31, §5º da Lei nº 8.212/91;

5.3.8.2. Cópia dos contracheques dos empregados alocados na prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

5.3.8.3. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

5.3.8.4. Cópia da folha de ponto (ou outro tipo de controle admitido na legislação trabalhista) que comprove a frequência dos empregados alocados no contrato;

5.3.8.5. Comprovação dos recolhimentos do FGTS e INSS, por meio dos seguintes documentos:

5.3.8.5.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.3.8.5.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

5.3.8.5.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

5.3.8.5.4. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

5.3.8.5.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWEB (ou documento que venha a substituí-lo futuramente);

5.3.8.5.6. Cópia da Guia de Previdência Social – GPS ou do Documento de Arrecadação de Receitas Federais correspondente, com a respectiva comprovação do pagamento;

5.3.9. Entregar, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do pedido, os seguintes documentos:

5.3.9.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado alocado no contrato, a critério da CONTRATANTE;

5.3.9.2. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.3.10. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos do término do contrato:

5.3.10.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, com o comprovante de quitação das verbas rescisórias;

5.3.10.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

5.3.10.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

5.3.10.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.3.11. Da gestão

5.3.11.1. A gestão do Contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida.

5.3.11.2. A gestão do contrato analisará os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhando à autoridade competente para decisão.

5.3.11.3. Caberá também à gestão do contrato o controle atualizado dos pagamentos à contratada.

5.4. Outros procedimentos de gestão e fiscalização

5.4.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.4.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Gestora de Fiscalização.

5.4.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.4.3.1. A Contratada disponibilizará à Comissão de Fiscalização para fins de comunicação seus números de telefone, e-mails, assim como dos encarregados e líderes de equipe.

5.4.3.2. A Contratada deverá fornecer à Comissão de Fiscalização, uma relação por escrito dos profissionais e seus números telefônicos e endereço eletrônico para correspondência, assim como a relação dos empregados escalados para os feriados e finais de semana.

5.4.4. Fiscalização da execução do serviço

5.4.5. Os servidores que participarão da Gestão e Fiscalização do Contrato deverão indicados e designados oportunamente pela Autoridade Competente. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados, podendo para isso:

5.4.5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.4.5.2. Solicitar aos supervisores/ encarregados da Contratada o reparo ou correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

5.4.5.3. Examinar as carteiras profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional, quando solicitado.

5.4.5.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

5.4.5.5. Avaliar a Contratada mensalmente, de acordo com o Anexo A- Acordo de Nível de Serviços (ANS) e realizando, se necessário, eventual desconto de acordo com os indicadores de qualidade, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas do Contrato e, desde que não tenha sido motivado pela Contratante. Neste caso, a Contratada tem o direito ao contraditório e à ampla defesa sempre que um desconto for realizado por conta do resultado do ANS.

5.4.6. Os serviços deverão ser prestados, nos endereços que compõem esta contratação, de acordo com os horários de funcionamento de cada imóvel do RIOPREVIDÊNCIA ou em horários a serem fixados pela Contratante no início da vigência contratual, distribuídos em turnos de segunda a sábado (intercalados) nos horários de 07h:00 às 20:00 h, com intervalo de uma hora para refeição, perfazendo um total de 44 horas semanais, ficando a critério da Contratada os turnos de trabalho em cumprimento à legislação trabalhista.

5.4.7. Será objeto de Fiscalização, dentre outros aspectos:

5.4.7.1. A qualidade da prestação dos serviços, que será aferida da seguinte forma:

5.4.7.1.1. Eficiência na execução dos Serviços de limpeza e conservação;

5.4.7.1.2. Fornecimento e qualidade dos materiais de limpeza e itens de consumo;

5.4.7.1.3. Realização dos serviços dentro da frequência especificada no TR;

5.4.7.1.4. Fornecimento e utilização de uniforme e EPIs;

5.4.7.1.5. Identificação dos prestadores de serviços (crachá);

5.4.7.1.6. Entrega de documentação para conferência no prazo;

5.4.8. As rotinas mínimas de limpeza, descritas no Anexo B, têm por objetivo orientar o trabalho da Contratada e auxiliar na fiscalização da execução do serviço. As adequações necessárias das operações deverão ser acordadas com a Comissão de Fiscalização de cada localidade, responsável por acompanhar e avaliar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo A – Acordo de Nível de Serviço (ANS).

5.4.8.1. Os empregados devem permanecer devidamente uniformizados durante o horário de serviço, usando os Equipamentos de Proteção Individual adequados ao tipo de atividade desenvolvida. Os uniformes devem apresentar perfeito estado de conservação, incluindo botas, galochas, bonês e capas de chuva.

5.4.8.2. A Contratada deverá fornecer quatro uniformes para cada empregado no início do Contrato e sempre que houver necessidade.

5.4.8.3. Os empregados deverão obedecer às regras de identificação adotadas em cada órgão de prestação do serviço.

5.4.8.4. A Contratada deverá fornecer foto 3x4 de cada empregado e preencher formulário de requisição de crachá fornecido pelo setor de segurança da Contratante.

5.4.8.5. A carga horária semanal dos empregados deverá ser respeitada.

5.4.8.6. Atribuições do encarregado que deverá:

5.4.8.6.1. Exercer liderança sobre as equipes

5.4.8.6.2. Efetuar fechamento de pontos (horários, faltas e coberturas);

5.4.8.6.3. Requisitar aquisições de materiais;

5.4.8.6.4. Controlar o fluxo de recebimento e distribuição de materiais (almoxarifado);

5.4.8.6.5. Controlar o fornecimento/reposição de uniformes e equipamentos de suas respectivas equipes;

5.4.8.6.6. Emitir e encaminhar relatórios para a Comissão de Fiscalização de contrato até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.4.9. A Contratada deve manter um posto de trabalho para o encarregado dos serviços, na localidade de maior demanda (área a ser limpa), para a Coordenação das equipes, devendo o referido posto de trabalho ser dotado de computador, impressora, ramal telefônico e capacidade técnica mínima para a execução de tarefas burocráticas.

5.4.10. O encarregado deverá ter capacidade mínima para utilização de microcomputadores, com vistas a realizar tarefas em softwares para a produção de textos, planilhas e tabelas em formato compatível com os utilizados pela Comissão de Fiscalização local.

5.4.11. Cada local de trabalho deverá ter um empregado capacitado, indicado pela Contratada, para a substituição imediata de encarregados ou outras funções de confiança.

5.4.12. A Contratada deverá disponibilizar, diariamente à Comissão de Fiscalização, a relação nominal dos empregados faltantes e os que comparecerem ao serviço.

5.4.13. A Contratada deverá remeter à Comissão de Fiscalização, até o quinto dia útil do mês subsequente, planilha de marcação de ponto dos empregados relativa ao mês imediatamente anterior, em papel timbrado da empresa, constando, no mínimo, os seguintes dados: Nome completo com matrícula, dias trabalhados, horário de entrada e saída, justificativa para ausências ao serviço e substituído.

5.4.14. As entradas e saídas deverão ser registradas através de relógio de ponto, devidamente uniformizados na presença do encarregado.

5.4.15. Não serão aceito folhas de pontos manuais como critério de controle diário de entrada e saída de empregados da Contratada.

5.4.16. No caso de ausência do empregado e não seja reposto pela Contratada, a mesma terá a fatura/nota do mês subsequente glosada no valor correspondente ao número de faltas por empregado.

5.4.17. O valor da glosa, a que se refere o item anterior, poderá ser retido diretamente da garantia oferecida pela Contratada, caso esta não efetue o desconto do valor apurado pela Contratante.

5.4.18. A ausência NÃO REPOSTA de empregado deverá ser observada no verso da nota fiscal do mês correspondente, a ser ATESTADA COM RESSALVA pela Comissão de Fiscalização do contrato.

5.4.19. empregados, que irão prestar os serviços, deverão ser preparados rigorosamente com o nível de instrução com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.4.20. É necessário que os empregados da equipe que executam trabalhos em altura tenham treinamento NR 35, certificados e válidos para serem apresentados à Comissão de Fiscalização.

5.4.21. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas

5.4.21.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

5.4.21.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, que serão oportunamente designados por Autoridade Competente;

5.4.21.3. Os representantes do RIOPREVIDÊNCIA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.4.21.4. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

5.4.21.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

5.4.21.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da Contratada, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.5. Qualificação Técnica e operacional

5.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos

5.5.2. Quanto à aptidão técnico-operacional: um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo RIOPREVIDÊNCIA.

5.5.3. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

5.5.4. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) do total do Item 4.3.4 ou item 3.2

5.5.5. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da licitante.

5.5.6. Apresentar declaração, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora que se responsabilizará pela execução do Contrato;

5.5.7. É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriar o local em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

5.5.8. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolve não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação (ANEXO I).

5.6. Habilitação Jurídica

5.6.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

5.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

5.6.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.6.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.6.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.6.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.6.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.7.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.7.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

5.7.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.7.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.7.11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.7.11.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.7.11.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

5.7.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.7.13. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.7.14. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

5.7.15. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.7.16. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira

5.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.8.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.9. Obrigações da contratante

5.9.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

5.9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.3. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços.

5.9.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observando a aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

5.9.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

5.9.6. Documentar e notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

5.9.7. Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

5.9.8. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos, quando julgar pertinente ou oportuno.

5.10. Obrigações da contratada

5.10.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais, dos insumos, dos equipamentos e dos utensílios necessários em quantidades e qualidade necessários à boa, plena, perfeita e completa execução dos serviços, obriga-se as seguintes responsabilidades genéricas:

5.10.1.1. Cabe à Contratada a apresentação da Planilha de Execução dos Serviços antes de iniciada a execução do Contrato, com a previsão da chegada da primeira entrega de materiais e equipamentos, para aprovação do planejamento.

5.10.1.2. A empresa deverá acatar as exigências da Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA quanto à execução dos serviços, os horários da prestação, a qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, proceder à imediata correção de deficiências apuradas.

5.10.1.3. Implantar a mão de obra e os serviços nas edificações de acordo com as definições da fiscalização, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão das atividades, inclusive com os materiais de limpeza, equipamentos e insumos diversos, na data constante da **ORDEM DE SERVIÇO (ANEXO H)** emitido pela Fiscalização do Contrato, ou na data acordada no instrumento contratual, em todas as unidades compreendidas por este Termo;

5.10.1.4. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no início da vigência contratual, **PREPOSTO** para representar a Contratada, habilitado a responder sobre qualquer indagação administrativa e contratual do RIOPREVIDÊNCIA, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone, ao qual caberá, dentre outras coisas:

5.10.1.4.1. Planejar e controlar a execução dos serviços juntamente aos Encarregados, definindo regras e diretrizes para a obtenção dos melhores resultados;

5.10.1.4.2. Assessorar o Encarregado na gestão de recursos humanos, solucionando os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, a fim de prover às substituições ou coberturas dentro do prazo de 2 (duas) horas, dando conhecimento à Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA, diariamente, através de correio eletrônico;

5.10.1.4.3. Coordenar a logística de distribuição de equipamentos, materiais, insumos e correlatos necessários ao correto desempenho profissional, controlando também o estoque, o recebimento, e o armazenamento destes, na Sede do RIOPREVIDÊNCIA e nas demais unidades;

5.10.1.4.4. Manter cópia das documentações trabalhistas de todos os colaboradores, bem como relação nominal dos empregados com respectivos endereços residenciais e número de telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício destes junto à CONTRATADA;

5.10.1.4.5. Implementar programas e projetos visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados, por meio da racionalização e controle de desempenho, bem como promover o aprimoramento de boas práticas ambientais, atuando como facilitador das mudanças de comportamento dos funcionários da Contratada;

5.10.1.4.6. Produzir relatórios de controles diversos e de programação de atividades, conforme as necessidades específicas de cada ambiente, nos moldes solicitados pela Fiscalização do Contrato;

5.10.1.4.7. Apresentar à Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA, no início dos serviços e sempre que solicitado, na ocorrência de alteração de efetivo, a relação nominal dos empregados com respectivos endereços residenciais e número de telefone, a comprovação do vínculo empregatício destes junto à CONTRATADA, bem como os comprovantes mencionados no item **10.1.4.4.**, mensalmente;

5.10.1.5. Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades e, comparecendo às dependências do RIOPREVIDÊNCIA sempre que solicitado pela Fiscalização;

5.10.1.6. Garantir que o Preposto e os Encarregados sejam fáceis e imediatamente contatados pela Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA;

5.10.1.7. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do RIOPREVIDÊNCIA e demais unidades, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

5.10.1.8. Exercer o controle diário sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, procurando manter fixos os mesmos profissionais, evitando constantes substituições e minimizando, assim, prejuízos na prestação dos serviços;

5.10.1.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, demissão de empregados etc.;

5.10.1.10. Permitir o acesso da Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados na execução dos serviços ora contratados;

5.10.1.11. Providenciar, nas ausências não previstas do empregado ao serviço e, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 2 (duas) horas. Este profissional será caracterizado como “cobertura” e deverá exercer oito horas diárias de trabalho, iniciando-se a contagem do tempo no momento da chegada do mesmo ao local de prestação do serviço, até o limite do último horário geral de prestação dos serviços. A Contratada deverá encaminhar para a Fiscalização do Contrato, no momento da apresentação do profissional “cobertura”, os dados básicos do mesmo, tais como, nome completo, CPF e RG;

5.10.1.12. Disponibilizar todos os recursos materiais necessários ao preposto e ao encarregado, de modo a garantir as condições para o bom desempenho de suas funções;

5.10.1.13. Orientar os empregados que deverão se apresentar adequadamente uniformizados em um único padrão e identificados através do uso do crachá contendo o nome, a função e o nome da empresa Contratada. Os uniformes deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses, ou em período inferior, quando não atenderem às condições mínimas de apresentação, momento em que serão entregues, no mínimo:

5.10.1.13.1 ASG

5.10.1.13.1.1 04 (quatro) calçados adequados ao serviço;

5.10.1.13.1.2 04 (quatro) camisas em malha,

5.10.1.13.1.3 01 (um) agasalho de moletom (meses de inverno)

5.10.1.13.1.4 04 (quatro) calças;

5.10.1.3.2 **ENCARREGADO**

5.10.1.3.2.1 04 (quatro) camisas polos

5.10.1.3.2.2 01 (um) agasalho de moletom (meses de inverno)

Obs1.: As camisas e os agasalhos deverão ter a identificação da empresa contratada

Obs2.: A cor escolhida, será submetida à comissão de fiscalização, para aprovação.

Obs3.: A quantidade acima estipulada será fornecida a cada um dos prestadores de serviço, conforme a função.

5.10.1.14. Mesmo na paralisação dos transportes coletivos, a Contratada deverá se responsabilizar, com meios próprios, pelo transporte dos seus empregados até as dependências da Contratante;

5.10.1.15. Instruir os empregados quanto à necessidade de utilização dos EPIs e de acatar as orientações da Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA, sempre mantendo a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, entrada e saída de materiais e pessoas nas áreas do RIOPREVIDÊNCIA;

5.10.1.16. Os EPIs devem ser entregues aos funcionários conforme determina a legislação específica, e deverão incluir luvas de borracha para o manuseio de produtos de limpeza;

5.10.1.17. A Contratada deverá responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio do RIOPREVIDÊNCIA de terceiros, por ação ou omissão, devendo ser adotadas as providências necessárias ao ressarcimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.10.1.18. Deverá a Contratada observar as regras estabelecidas para as categorias profissionais envolvidas na execução do contrato, seja por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, comunicando imediatamente o RIOPREVIDÊNCIA em caso de alteração;

5.10.1.19. Instruir os empregados que não será permitida a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da Contratante, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato ou permaneçam em área que não seja relacionada ao trabalho;

5.10.1.20. A Contratada deverá participar de forma efetiva dos programas internos relacionados às práticas ambientais. Deverá também, elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, destacando-se:

5.10.1.20.1. Uso Racional da Água:

5.10.1.20.1.1. Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada, sendo os conceitos repassados para os outros empregados por meio de multiplicadores;

5.10.1.20.1.2. Colaborar de forma efetiva com a Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA, informando a ocorrência de eventos capazes de causar desperdício de água, tais como vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros e outros;

5.10.1.20.1.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

5.10.1.20.2. Uso Racional de Energia Elétrica:

5.10.1.20.2.1. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, entre outros;

5.10.1.20.2.2. Comunicar à Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, assim como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

5.10.1.20.2.3. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo objeto de asseio e conservação;

5.10.1.20.2.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo de energia fornecidas pelo RIOPREVIDÊNCIA, mediante multiplicadores;

5.10.1.20.2.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.10.1.20.3. Redução de Produção de Resíduos Sólidos e Poluição:

5.10.1.20.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.10.1.20.3.2. Separar, coletar, acondicionar e descartar em recipientes adequados os materiais altamente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-as aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com a Resolução CONAMA nº 404/2008. Tratamento análogo deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, cujo **agendamento da retirada deve ocorrer através da Fiscalização e atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;**

5.10.1.20.3.3. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

5.10.1.20.3.4. Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos;

5.10.1.20.3.5. Auxiliar na coleta seletiva do lixo, utilizando nos ambientes sacos de lixo de duas cores, sendo um de cor transparente, através das quais os usuários colocarão de forma separada os fixos úmidos e secos, devendo a empresa manter esta separação no momento do recolhimento e destinação, de acordo com as orientações do RIOPREVIDÊNCIA.

5.10.1.20.4. Saneantes Domissanitários:

5.10.1.20.4.1. Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo, inclusive, o material de higiene;

5.10.1.20.4.2. São equiparados aos produtos domissanitários: os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização (art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e art. 67 do Decreto nº 79.094/1997);

5.10.1.20.4.3. A Contratada deverá fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (art. 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997), observando a Resolução ANVISA – RDC nº 184/2001;

5.10.1.20.4.4. A utilização racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução sensível de hipoclorito de sódio, assim como a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos.

5.10.1.20.5. Poluição Sonora:

5.10.1.20.5.1. Observar para os aspiradores de pó, e similares, a obrigatoriedade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e regulamentação pertinente;

5.10.1.20.5.2. Empregar tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.10.1.20.5.3. **Bilhete Único Intermunicipal**

5.10.1.20.5.4. Ressalta-se a obrigatoriedade de o valor do vale transporte ser equivalente a 02 passagens de bilhete único por dia, sendo 01 para ida e 01 para volta.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Categorização do bem

6.1.1. Após análise das opções disponíveis, verificou-se que se trata de serviço comum, por atender as características técnicas e funcionais necessárias para atendimento ao Documento de Oficialização da Demanda, atendendo o que fora estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo o Art. 20 regulamentado pelo Decreto 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

6.2. Modalidade da licitação

6.2.1. Conforme a definição de bem comum do objeto deste Termo de Referência, verifica-se através do inciso XLI do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 a **imposição** da Modalidade licitatória do **PREGÃO**, para a aquisição de bens e serviços comuns pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possuem especificações usuais de mercado, conforme prevê o Art. 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo **preferencialmente** na forma **ELETRÔNICA** conforme §2º do Art. 17 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Critérios de julgamento

6.3.1. Na modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, o critério de julgamento será o **de menor preço**.

6.4. Modo de disputa

6.4.1. O modo de disputa será o **aberto**.

6.5. Justificativa da combinação dos critérios de licitação

6.5.1. A combinação dos critérios modalidade de licitação (pregão), critério de julgamento (menor preço) e modo de disputa (aberto) é a mais adequada para esta licitação. Essa escolha promove a eficiência, a economia, e a transparência, alinhando-se aos princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, assegura-se que a aquisição seja realizada de maneira vantajosa para a administração pública, atendendo às necessidades com qualidade e economia.

6.6 Participação de consórcios

6.6.1. É vedada a participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista que a presente contratação não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa.

6.7 Participação de cooperativas

6.7.1. No presente caso, haverá mão de obra residente alocada no RIOPREVIDÊNCIA, com indicação expressa de qualificação técnica e estabelecimento de valor mínimo de verba salarial ao profissional, configurando, portanto, mão de obra residente. Esta, por sua vez possui o caráter de subordinação, elemento que não é adequado ao regime de cooperativa, haja vista que tal regime se caracteriza pela ausência de subordinação e pela autonomia dos trabalhadores cooperados. É Conforme, Orientação Administrativa nº 8 da PGE/RJ: Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.

6.8 Da subcontratação

6.8.1. Não será permitida a subcontratação para os objetos desta licitação, haja vista que a presente contratação não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por apenas uma empresa.

6.9 Cota para micro e pequenas empresas

6.9.1. Estabelece a Lei Complementar Federal 123/06 que a administração "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte", nos casos em que o valor da contratação supere R\$ 80.000,00. Não haverá cota.

7 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Da Proposta e do Prazo de validade

7.1.1. A elaboração da proposta comercial deverá consignar obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final do Objeto a ser contratado, conforme o Anexo E (Planilha de Custos e Formação de Preços) deste Termo de Referência. (colocar na proposta).

7.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

7.1.3 Vistoria Facultativa

7.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, recomenda-se que as empresas interessadas em participar da pretensa licitação realizem vistorias (Anexo J) nas unidades de execução dos serviços, acompanhado por servidor do RIOPREVIDÊNCIA designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10 horas às 16 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o objetivo de verificar as reais condições para a execução dos serviços, objeto da pretensa contratação;

7.1.3.2. O agendamento para a realização da vistoria será de segunda a sexta-feira, por meio dos telefones (21) 2332-5092 / 2332-5089 / 2332-5146;

7.1.3.3. A vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta.

7.1.3.4. A LICITANTE que optar por não realizar visita assume o risco para si, devendo declarar previamente ter conhecimento das condições suficientes a embasar suas propostas;

7.1.3.5. A LICITANTE vitoriosa no certame não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implantação;

7.1.3.6. O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.1.3.7. Para o dia da vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

7.2 Da apresentação de amostras

7.2.1. Não se aplica.

7.3 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

7.3.1. Não se aplica, pois não se trata de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço.

7.4 Critérios de desempate

7.4.1. Será seguida a ordem estabelecida pelo Art. 60 da Lei 14.133/2021.

8 ESTIMATIVA DE PREÇO

8.10. Valor estimado desse estudo é de **R\$ 7.880.224,50 (Sete milhões e oitocentos e oitenta mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. O valor ainda será verificado com maior assertividade junto a pesquisa de preços.

8.2 Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso

8.2.1. Não será utilizado o orçamento sigiloso.

8.3 Matriz de riscos

8.3.1. Não será necessária matriz de riscos, pois não se trata de compra de grande vulto ou de regime de contratação integrada ou semi-integrada.

8.4 Memória de Cálculo da estimativa de preço

8.4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar.

9 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre os limites constantes no parágrafo 3º do Art. 156 da lei federal 14.133/2021.

9.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.4 Penalidade e Sanções

9.4.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4.2. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas.

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1% (um por cento) por dia ocorrido a incidir sobre o valor da parcela mensal, limitado ao período de 10 (dez) dias de descumprimento, o qual ultrapassado será aplicada a penalidade em grau imediatamente superior.
2	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor Global do Contrato
3	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor Global do Contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	3
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	1
03	Deixar de fornecer ou repor a garantia contratual	3
04	Deixar de apresentar toda a documentação inicial exigida, tais como, comprovante de qualificação dos empregados, CTPS e outros, por dia.	1
05	Efetuar o pagamento de salários dos empregados com o valor abaixo daquele que é considerado na planilha de custos enviada pela Contratada, por ocorrência.	2
06	Deixar de colocar à disposição da Contratante, quando solicitado, informações sobre os empregados, por dia.	1
07	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, auxílio alimentação, encargos fiscais e sociais, dentre outras parcelas definidas em Lei ou em instrumentos coletivos, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como de arcar com as despesas diretas e/ou indiretas, relacionadas à execução do Contrato.	3
08	Inexecução total do Contrato	3

9.4.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

9.4.4. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Contrato.

9.4.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.4.6. Designar comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências em meio próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4.7. Tomar decisões em problemas que necessitam resolução do Contratante de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes.

9.4.8. Garantir o livre acesso às dependências da Contratante aos profissionais da Contratada, a qualquer tempo, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.4.9. Garantir o livre acesso às informações e documentações relevantes dos sistemas, aplicativos e infraestrutura do Contratante, incluindo documentação técnica e de negócio necessária para a execução dos serviços contratados, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.4.10. Garantir que os profissionais da equipe do Contratante, necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido entre as partes, estarão disponíveis quando necessário.

10 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Sempre que possível o contratado deverá estabelecer técnicas, materiais e equipamentos que considerem práticas de sustentabilidade.

10.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber. Fontes para obtenção dessas informações:

10.2.1. Decreto Estadual 43.629/12

10.2.2. Catálogo SIGA – itens sustentáveis;

10.2.3. A3P Governo Federal;

10.2.4. NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental

10.2.5. OHSAS 18001-2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho

10.2.6. AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;

10.2.7. NBR 16001 (ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;

10.2.8. Seio Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira;

10.2.9. Classificação ENCE – eficiência energética;

10.2.10. Fundación Instituto de Desarrollo Regional <http://www.fidr.org.ar/>;

10.2.11. Projeto Prefeito Amigo da Criança (Fundação Abrinq) <http://www.fundabring.org.br/projeto.php?id=18>

10.2.12. Núcleo de Estudos e Tecnologias em Gestão Pública (UFRGS) <http://www.ufrgs.br/nutep/principal.php>

10.2.13. Idéias para ação municipal (Instituto Pólis) http://www.direitoacidade.org.br/publicacoes_interno.asp?codigo=54

10.2.14. Programa de Gestão Pública e Cidadania (FGV) <http://www.cesep.fgvsp.br/Ceappinterna.aspx?PagId=ETKHMPLJ>

10.2.15. Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGV) <http://www.gvces.com.br/>

10.2.16 Catálogo Sustentável <http://www.catalogosustentavel.com.br/>

11 INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1 Consta no art. 1º, da Lei Estadual nº 7.753/17 (que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ), que:

"Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias."

11.2 Da leitura do dispositivo destacado, observa-se a necessidade de fazer constar que somente será adotado o instituto quando a contratada, cumulativamente, atender os requisitos (subsumindo e norma ao caso concreto) quais são:

11.2.1 Celebração de contrato com a Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional;

11.2.2 Valores (contratuais) superiores ao da modalidade de licitação do tipo Concorrência (sem discriminação de condições, termos ou natureza); e

11.2.3 Prazo do contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.2.4 Ainda na leitura do diploma legal, o § 2º, do art. 1º (c/c o caput do art. 3) é cristalino ao discursar que o instituto "aplica-se [...] às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado". Ou seja, a qualquer interessado que deseje contratar o ERJ.

11.2.5 Ao fim, a sugestão deverá ser observada por cada contratante, considerando a realizada de suas contratações.

12 FORNECIMENTO DE MATERIAIS – DIRETRIZES PARA O SUPRIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E AFINS

12.1 Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados

12.1.1 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, higiene, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade necessários à boa, plena e completa execução dos serviços, sem ônus para a Contratante.

12.1.2 Todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais, acessórios, serviços, treinamento de mão de obra, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), transporte de materiais que, direta ou indiretamente sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada, quanto ao seu fornecimento, utilização e manutenção.

12.1.3 Todos os materiais podem ser classificados como cobertos pelo Contrato de limpeza e conservação, não sendo previsto o seu ressarcimento pela Contratante

12.1.4 As quantidades mínimas para o suprimento de materiais, equipamentos, insumos e afins estão definidas no Anexo C.

12.1.5 Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, a Contratada deverá observar a necessidade de selo ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.

12.1.6 Na observância de que os equipamentos de limpeza que gerem ruído acima dos Limites de Tolerância estabelecidos em Norma Regulamentadora, a Contratada deverá fornecer aos empregados expostos ao referido agente o Equipamento de Proteção Individual adequado, bem como exigir o uso deste.

12.1.7 Os equipamentos elétrico/eletroônicos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão possuir o selo de eficiência energética emitido pelo INMETRO relativo ao Programa Nacional de Conservação de Energia – PROCEL.

12.1.8 Os equipamentos descritos no Anexo C deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do Contrato.

12.1.9 Em caso de mau funcionamento ou inoperância de algum dos equipamentos, a Comissão Fiscalização do Contrato poderá informar imediatamente o ocorrido, por escrito, à Contratada.

12.1.10 A Contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 horas, ficando vedado o remanejamento de equipamentos entre os locais deste Termo de Referência.

12.1.11 É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à Contratada obter prévia autorização da Contratante.

12.2 Materiais não previstos em Contrato

12.2.1 Os casos omissos deverão ser objeto de análise da Comissão de Fiscalização.

12.2.2 Os equipamentos especificados não eximem a empresa do fornecimento de outros igualmente necessários ao perfeito cumprimento do Contrato.

13 AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Durante todo o procedimento licitatório, bem como na execução contratual deverão ser observados os princípios e regras que norteiam as licitações e o objeto contratado, presentes no Ordenamento Jurídico e nos Diplomas Legais afeitos à matéria, em especial:

13.1.1 Lei Federal nº 14.133/2021. - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

13.1.2 A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

13.1.3 Lei Estadual 287 de 04 de dezembro de 1979 - aprova o código de administração financeira e contabilidade pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências;

13.1.4 Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994 - estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade;

13.1.5 Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde – dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

13.1.6 CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

13.1.7 Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

13.1.8 Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, em especial as:

13.1.8.1 NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

13.1.8.2 NR-04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

13.1.8.3 NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

13.1.8.4 NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

13.1.8.5 NR-9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

13.1.8.6 NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

13.1.8.7 NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;

13.1.8.8 NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;

13.1.8.9 NR-20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

13.2 Para a satisfação da execução do objeto, com vistas a manter uma relação contratual equilibrada e eficiente, devem ser observados:

13.2.1 Os princípios do Direito Constitucional, do Direito do Trabalho e do Direito Administrativo que circundam o objeto no ordenamento jurídico e os diplomas legais pertinentes à matéria, em especial:

13.2.1.1 A Consolidação das Leis do Trabalho no Brasil;

13.2.1.2 Os Acordos Trabalhistas, Dissídios Trabalhistas e Convenções Trabalhistas;

13.2.1.3 As normas expedidas pelos Órgãos de Segurança do Trabalho;

13.2.1.4 As normas expedidas pelos Órgãos de Medição e Controle.

13.3 Deverão, para a instrução do procedimento e para satisfação da execução do objeto, com vistas a imprimir boas práticas à Gestão Administrativa, ser observados:

13.3.1 As normas expedidas pelos demais Órgãos, fora do âmbito do Poder Estadual do Rio de Janeiro, que versam sobre a matéria.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Antes de apresentar a proposta a contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

14.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução integral do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

14.3 Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento de materiais devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

15. ANEXOS

15.1 ANEXO A - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS.

15.2 ANEXO B - ROTINAS DE LIMPEZA;

15.3 ANEXO C - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

15.4 ANEXO D - RELAÇÃO DE INSUMOS

15.5 ANEXO E - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

15.6 ANEXO F - QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

15.7 ANEXO G - ÁREAS E DEMAIS DADOS DE INTERESSE

15.8 ANEXO H - ORDEM DE SERVIÇO

15.9 ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

15.10 ANEXO J - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

ANEXO A

ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Será adotado, na vigência do contrato, "Acordo de Nível de Serviços – ANS" disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Processo Administrativo da Fiscalização para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para cada registro passível de pontuação, que deverá ser analisada pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e respondida antes da aplicação da pontuação.

I. Dos Indicadores:

1. Execução dos serviços com qualidade

a) Finalidade: garantir qualidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação;

b) Meta a cumprir: garantir a satisfação dos usuários do serviço;

c) Instrumento da medição: ocorrências relatadas por usuários descrevendo a má execução do serviço e sua verificação pelo fiscal do contrato ou preposto designado para essa função; falhas de execução detectadas pela fiscalização da Contratante/Gestor e reportadas ao encarregado da Contratada;

d) Forma de acompanhamento: relatório mensal das ocorrências de má execução dos serviços;

e) Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde à realização dos serviços com um padrão de qualidade sem falhas. Reclamações de usuários devidamente fundamentadas e efetivamente confirmadas pela administração ou falhas de execução identificadas pela Contratante e não resolvidas em até 30 minutos serão consideradas não conformidades. Para cada falha a Contratada será penalizada em 1% neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

Execução do serviço = 100% de execução – n%

Onde:

n – corresponde ao número de falhas registradas

2. Pontualidade e qualidade do fornecimento de materiais de limpeza e itens de consumo

- a) Finalidade: garantir entrega e utilizar material adequado
- b) Meta a cumprir: 100% dos materiais recebidos e adequados ao uso.
- c) Instrumento de medição: planilha de controle dos materiais entregues.
- d) Forma de acompanhamento: Verificação pela fiscalização das datas de entrega dos materiais, avaliação de sua adequação ao uso e registro em planilha.
- e) Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde a realização de entrega de 100% do material. Eventual material e/ou item de consumo que deixe de ser entregue até o 3º dia útil de cada mês será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência a Contratada será penalizada em 1% neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

$Fornecimento\ de\ Material = 100\% \text{ de } fornecimento - n\%$

Onde:

n – corresponde ao número de ocorrências registradas

3. Prestação dos serviços dentro da frequência especificada no TR

- a) Finalidade: cumprimento das rotinas de limpeza dentro da periodicidade estabelecida.
- b) Meta a cumprir: 100% dos serviços realizados dentro da periodicidade especificada.
- c) Instrumentos de medição: Planilha de controle dos serviços executados / planilha de ponto empregado da contratada.
- d) Forma de acompanhamento: verificação pela fiscalização das datas de realização dos serviços e registro de não conformidades no livro de fiscalização.
- e) Mecanismo de Cálculo: percentual (%) de serviços executados nos períodos especificados: (Total de serviços executados dentro da periodicidade/Total de serviços executados no período).

$Prestação\ do\ Serviço = Serv.\ executados\ (\%) / Total\ de\ serviços\ executados\ no\ mês$

4. Uniforme

A presença de empregado não uniformizado, ou com partes faltantes, ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá não é condizente com o padrão de apresentação pessoal que a Contratante exige de seus prestadores de serviço, podendo ensejar o registro da ocorrência e eventual desconto na fatura da Contratada.

- a) Finalidade: identificação pessoal do funcionário e da empresa.
- b) Meta a cumprir: 100% do efetivo fazendo uso adequado do uniforme.
- c) Instrumentos de medição: aferição pela fiscalização e registros de ocorrência.
- d) Forma de acompanhamento: relatórios periódicos das ocorrências reportando o uso inadequado do uniforme.
- e) Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde à realização do serviço com 100% do seu pessoal devidamente uniformizado.

$Uniforme = 100\% \text{ de } utilização - n\%$

Onde:

n – corresponde ao número de ocorrências registradas

f) Eventual ausência de uniforme ou mau uso (ou, ainda, uso incompleto) do mesmo será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência a Contratada será penalizada em 1% neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

5. Equipamento de Proteção Individual – EPI

Todos os funcionários da contratada poderão ser fiscalizados pela comissão de fiscalização e poderão ter suas tarefas suspensas imediatamente, sem aviso prévio, na constatação da falta do uso dos EPI's e do não cumprimento das regras de segurança, conforme normas vigentes em vigor. Neste caso o Técnico de segurança fará notificação por escrito e avisará os fiscais de contrato para que sanções sejam executadas. O fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os empregados e imposição de penalidades aqueles que não estiverem fazendo uso ou utilizando-os inadequadamente.

- a) Finalidade: proteção pessoal do funcionário e cumprindo as exigências legais.
- b) Meta a cumprir: 100% do efetivo fazendo uso adequado do EPI.
- c) Instrumentos de medição: aferição pela fiscalização e registros de ocorrência.
- d) Forma de acompanhamento: relatórios periódicos das ocorrências reportando o uso inadequado do uniforme ou seu não uso.
- e) Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde a realização dos serviços com 100% do seu pessoal devidamente seguro por meio do uso do equipamento de proteção individual. Eventual ausência de EPI ou mau uso (ou, ainda, uso incompleto) do mesmo será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência a Contratada será penalizada em 1% neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

$EPI = 100\% \text{ de } utilização - n\%$

Onde: n – corresponde ao número de ocorrências registradas

6. Documentação Legal (aferição e controle)

A aferição e o controle da documentação legal exigida, devendo esta ser apresentada até 10º dia útil do mês seguinte ao mês de referência, a fim de garantir a regularidade quanto aos encargos fiscais, sociais e demais exigências legais por parte da Contratada, conforme norma regulamentadora NR 6.

- a) Finalidade: comprovar a regularidade da Contratada quanto as exigências legais
- b) Meta a cumprir: 100% da documentação exigida entregue até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês referência.
- c) Instrumentos de medição: data da entrega da documentação pertinente no protocolo do Rioprevidência ou por email.
- d) Forma de acompanhamento: aferição mensal pela fiscalização.
- e) Mecanismo de Cálculo: 100% da documentação exigida entregue dentro do prazo. Eventual atraso ou ausência de documentação será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Neste caso, a ocorrência superior a 5 dias úteis implicará em perda de 100 % neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

$Documentação = 100\% \text{ de } comprovação - n\%$

Onde:

n – corresponde ao número de ocorrências registradas

f) Tabela Geral de Avaliação

Nº	INDICADOR	META	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
1	Execução dos serviços com a qualidade especificada	100%	$\geq 94\% = 10 < 94\% \text{ e } > 85\% = 7 \text{ Se } < 85\% = 0$	35%
2	Pontualidade e qualidade do fornecimento de materiais de limpeza e itens de consumo	100%	$\geq 94\% = 10 < 94\% = 0$	30%
3	Prestação dos serviços na frequência especificada no TR	100%	$\geq 94\% = 10 < 94\% = 0$	20%
4	Falta de uniforme, ou incompleto, rasgado ou sujo	100%	$= 100\% = 10 < 100\% \text{ e } > 90\% = 9 < 90\% = 0$	5%
5	Utilização de EPI adequado	100%	$100\% = 10 < 100\% \text{ e } > 90\% = 9 < 90\% = 0$	5%
6	Documentação Legal	100% até o 5º dia útil de cada mês	$\leq 5^\circ \text{ dia útil} = 10 > 5^\circ \text{ dia útil} = 0$	5%

ANEXO B

ROTINAS MÍNIMAS DE LIMPEZA

As rotinas apresentadas devem ser aplicadas em todos os endereços, obedecendo à particularidade de cada imóvel.

A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços concernentes à limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos necessários à plena execução dos serviços nas edificações.

- Entende-se por:

Limpeza: processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo. Consiste na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, de diversas áreas.

Conservação: conjunto de práticas para estender a vida útil das dependências físicas, móveis, equipamentos e materiais, dando aos mesmos o tratamento correto.

Desinfecção: consiste na esterilização de um ambiente com o intuito de destruir ou deixar inativa substância ou organismos patogênicos, tais como germes bacterianos.

Higienização: conjunto de práticas que tem como objetivo deixar determinado ambiente asseado e limpo, apto ao uso de seus usuários.

Coleta seletiva: conjunto de práticas que tem como objetivo separar e acondicionar adequadamente os resíduos recicláveis, que serão encaminhados pela Administração à cooperativa/associação de catadores.

- Os serviços deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços solicitada abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos ambientes, devendo o prestador se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

- As Rotinas e a periodicidade são acumulativas.

I. Diariamente

1. Atividades Comuns

- a. Varrição com recolhimento do lixo resultante em sacos apropriados de todas as áreas, internas e externas, dos locais indicados no item 03 e subitens.
- b. Limpeza geral dos pisos de mármore ou granito, utilizando apenas pano úmido com detergente neutro incolor (composição química: Ácido Sulfônico, Alcalinizante Nonilfenol Etoxilado conservante, corante e veículo) ou sabão neutro;
- c. Lavagem geral com desinfecção dos aparelhos sanitários (vasos, assentos, bancadas, mictórios, lavatórios, ralos, etc.) e aplicação de desodorizadores sanitários;
- d. Manter os banheiros em condições satisfatórias de uso;
- e. Abastecer e evitar o desabastecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido nos banheiros e protetor descartável de assento;
- f. Limpeza geral dos móveis e objetos, com passagem de flanela umedecida com sabão neutro nas mesas, cadeiras, armários, arquivos, objetos de adorno, etc.;
- g. Aparelho telefônico e computador devem ser limpos com flanela umedecida;
- h. Limpeza com pano branco umedecido com álcool nos tampos de vidro das mesas.
- i. Limpeza geral de coletores de lixo;
- j. Recolhimento de papéis usados que possam ser reciclados, além de armazenagem em local a ser definido;
- k. Aspiração do pó dos tapetes, carpetes, grupos estofados, cortinas, capachos e passadeiras;
- l. Limpeza de vidros em geral (janelas, divisórias, espelhos, etc.). Se necessário, a limpeza poderá ser feita com auxílio de andaime tubular;
- m. Limpeza geral das escadas internas, utilizando pano úmido, com detergente neutro incolor ou sabão neutro. Retirar manchas gordurosas com produto multiuso;
- n. Limpeza geral com retirada de pó das paredes revestidas com tecido, napa, camurça, laminado melamínico, papel de parede, mármore. Se necessário, a limpeza poderá ser feita com auxílio de andaime tubular; o. Limpeza dos elevadores com produtos adequados;
- p. Efetuar a coleta seletiva de papel, vidro, metais e resíduos orgânicos para reciclagem;
- q. Manter limpo e organizado ambiente destinado para armazenagem de resíduos;
- r. Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza, desinfecção, higienização e conservação que necessitem de atenção diária, de acordo com as melhores práticas de mercado.
- s. Movimentação de móveis, eletro domésticos e utensílios;

2. Hall dos elevadores

- a. Esvaziamento das lixeiras e transporte do lixo ensacado para área de coleta de lixo;
- b. Retirada de resíduos e objetos situados dentro das jardineiras;
- c. Retirada dos chicletes e diversos objetos situados no chão;
- d. Utilização de lavadora "LAVA E ASPIRA" no piso; e. Lavagem dos cantos e superfícies não acessíveis com equipamento específico e fibra verde;
- f. Lavagem dos vidros interiores e exteriores das portas de entrada com água e sabão neutro;
- g. Limpeza de sofás, bancos e áreas de repouso com sabão neutro e escova de nylon e secagem com pano branco seco;
- h. Lustragem do chão sem cera;
- i. Limpeza das portas externas dos elevadores com produto do tipo brilho inox;
- j. Limpeza das portas de madeira com produto lustra móveis;
- k. Limpeza e lavagem das escadas, rodapé e patamares com sabão neutro e esponja branca;
- l. Limpeza das paredes exteriores das cabines dos elevadores;
- m. Limpeza do chão e paredes interiores das cabines dos elevadores com produto tipo brilho inox e espelhos com limpa vidro;
- n. Limpeza dos sensores das portas automáticas com flanela seca;
- o. Limpeza de grelhas de insuflamento de ar com sabão neutro e pano branco;
- p. Limpeza constante dos forros e luminárias com pano umedecido.

3. Gabinetes, Salas de reuniões e Departamentos.

- a. Limpeza geral dos móveis e objetos, com passagem de flanela nas mesas, cadeiras, armários; arquivos, aparelhos telefônicos e facsimile, computadores, objetos de adorno e rodapé;
- b. Limpeza das marcas de dedos nas paredes, portas, armários, gaveteiro, baias e interruptores;
- c. Aspiração do chão em carpete com aspirador de pó e acessórios;
- d. Limpeza das manchas no carpete com produto específico;
- e. Passagem pano branco úmido no chão;
- f. Limpeza de mesas e cadeiras.

4. Circulações externas

- a. Esvaziamento, lavagem e colocação de sacos plásticos nas lixeiras;
- b. Varrição de pistas;
- c. Lavagem com água pressurizada;
- d. Limpeza das grelhas (boca de lobo) e calhas de pisos;
- e. Limpeza dos extintores com pano seco e limpo.

5. Circulação interna

- a. Passagem de vassoura com pano branco úmido no chão;
- b. Limpeza e lavagem dos azulejos;
- c. Lavagem das pias;
- d. Remoção do lixo coletado;
- e. Limpeza de vidros com água e sabão neutro;
- f. Limpeza de armários revestidos em fórmica com sabão neutro;
- g. Lavagem dos containers de lixo, após retirada da COMLURB;
- h. Abastecimento e colocação de produtos nos dispensers.

6. Sanitários masculinos e femininos

- a. Limpeza das marcas de dedos nas portas e em volta dos interruptores;
- b. Limpeza úmida das portas;
- c. Limpeza do rodapé e tubulações;
- d. Limpeza e desinfecção dos aparelhos sanitários;

- e. Limpeza do limo dos aparelhos sanitários;
- f. Limpeza e lustragem das torneiras;
- g. Limpeza dos espelhos;
- h. Limpeza dos azulejos;
- i. Lavagem do chão com produto detergente e de desinfecção quando adequado;
- j. Abastecimento e colocação de produtos de higiene (papel toalha, papel higiênico, sabão líquido, depósito plástico para descarte de absorvente feminino, protetor descartável de assento) nos dispensers;
- k. Limpeza das janelas (vidros e esquadrias).

7. Elevadores (diariamente)

- a. Limpeza das portas e interruptores;
- b. Limpeza das paredes interiores da cabine;
- c. Limpeza das portas exteriores;
- d. Limpeza dos quadros de comando dos elevadores;
- e. Limpeza dos espelhos.

8. Circulações externas

- a. Catação de papéis e diversos objetos;
- b. Varrição das pistas;
- c. Lavagem do chão com água pressurizada (conforme a necessidade);
- d. Limpeza das grelhas (boca de lobo) exteriores;
- e. Limpeza dos esgotos externos;
- f. Limpeza da sala de espera do heliponto;
- g. Varrição de calçada.

9. Estacionamento Interno

- a. Catação de papéis e diversos objetos;
- b. Lavagem mecânica do chão (em rotação);
- c. Retirada das manchas de óleo;
- d. Varrição de pisos;
- e. Limpeza das placas de sinalização.

II. Semanalmente e sempre que necessário**1. Atividades Comuns**

- a. Enceramento de pisos de madeira com aplicação de cera de carnaúba quando não tiverem acabamento em sinteco;
- b. Enceramento de pisos revestidos com paviflex com aplicação de cera acrílica;
- c. Enceramento de pisos de ladrilhos, porcelanatos, hidráulicos e mármore;
- d. Remoção de manchas gordurosas, em pisos revestidos com mármore ou granito, com desengraxante (Composição: Água, sequestrante, hidróxido de sódio, trietanolamina, alcalinizante, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, conservante, tensoativo não iônico, atenuador de espuma, fragrância e corante C.I 19140) e pano úmido;
- e. Limpeza geral das cozinhas e copas com desengordurante e desengraxante nos exaustores.
- f. Remoção de manchas nas portas e paredes com sabão neutro e fibra branca;
- g. Polimento de peças metálicas (maçanetas, pés cromados de mesas e cadeiras, ferragens das portas, etc.) com lustrador e estopa;
- h. Retirada do pó de persianas e cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- i. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2. Limpeza das varandas.

Esta atividade deve ser realizada quando aplicável ao tipo de edificação.

3. Fachadas

Esta atividade deve ser realizada quando aplicável ao tipo de edificação. Limpeza de vidros externos da fachada com água a baixa pressão (máximo 04 bar ou 0,4 MPA), uso de detergente neutro a 10%, com escovas de nylon de cerdas macias e posterior secagem; (semestralmente)

III. Quinzenalmente e sempre que necessário

- a. Vasculhação geral dos tetos e paredes com vasculho;
- b. Limpeza geral das esquadrias de alumínio com sabão neutro e fibra branca;
- c. Limpeza dos lustres, abajour e luminárias com lustrador e estopa. A limpeza poderá ser feita com auxílio de andaime tubular;
- d. Limpeza geral dos aparelhos de iluminação, globos e luminárias. Se necessário, a limpeza poderá ser feita com auxílio de andaime tubular;
- e. Retirada do pó com flanela ou pano macio e seco, dos ornatos, de metal amarelo polido, existentes nos portões das rotundas e das escadarias.
- f. Serviço de Limpeza e desobstrução dos bueiros, com utilização de caminhão a Vácuo.
- g. Limpeza de sofás e estofados de couro, plástico, courvin, utilizando produtos específicos para esse fim;
- h. Limpeza de portas, janelas e rodapés, utilizando sabão neutro e esponja branca.
- i. Lavagem geral das escadas internas e externas, utilizando sabão neutro e enceradeira industrial com disco bege.

IV. Mensalmente e sempre que necessário

- a. Aplicar uma fina demão de cera incolor (composição química: cera de carnaúba, parafina, colofônia, emulsionante, conservante e água) nos pisos de mármore e granito, após secagem polir com enceradeira provida de disco de feltro;
- b. Limpeza geral das persianas e cortinas, incluindo retirada, lavagem, manutenção e recolocação;
- c. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- d. Limpar forros, paredes e rodapés;
- e. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- f. Limpar persianas com produtos adequados;
- g. Remover manchas de paredes;
- h. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- i. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Observação 1: O rol de tarefas e de periodicidade listados neste Anexo é apenas exemplificativo, podendo ser executadas outras atividades não constantes nele, compatíveis com a necessidade de cada localidade, bem como com uma frequência diferenciada daquela indicada, em razão da real necessidade de cada local onde serão executados os serviços.

Observação 2: Caberá a Contratada a definição das atividades desenvolvidas, cronograma com ordem e tempo de execução de cada atividade com sua periodicidade (diário, semanal, etc.) na elaboração do Plano de Execução das Atividades.

ANEXO C
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	Quantidade no Contrato	Reposição	Custo Unitário	Valor do Contrato
Aspirador de pó doméstico	7	Em caso de defeito ou avaria		0
Balde espremedor	25	Quando necessário		0
Balde plástico com capacidade para 12 litros	25	Quando necessário		0
Cesto de lixo, em material plástico, com capacidade para 15 litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nos banheiros. 1 (uma) unidade para cada box.	88	Quando necessário		0
Cesto de lixo, em material plástico, com capacidade para 50 litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nos banheiros. 1 (uma) unidade para cada.	64	Quando necessário		0
Conjunto MOP água	35	Quando necessário		0
Conjunto MOP pó - 60 cm	35	Quando necessário		0
Contentor para coleta de lixo 240 litros (4 cores – coleta seletiva) - CONJUNTO COM 4 UNIDADES	4	Quando necessário		0
Desentupidor de pia manual ventosa de borracha	18	Quando necessário		0
Desentupidor de vaso manual ventosa de borracha	18	Quando necessário		0
Dispenser forro assento sanitário	43	Quando necessário		0
Dispenser para embalagem de absorvente higiênico	43	Quando necessário		0
Enceradeira industrial	6	Em caso de defeito ou avaria		0
Escada de 7 (sete) degraus	10	Em caso de defeito ou avaria		0
Escova com cabo para limpeza de vaso sanitário com suporte	43	Trimestral ou quando necessário		0
Espanador de penas	24	Quando necessário		0
Extensão elétrica (15 metros)	7	Quando necessário		0
Extensão elétrica (30 metros)	6	Quando necessário		0
Lavadora de alta pressão 1800 libras.	3	Em caso de defeito ou avaria		0
Pá de lixo CATA CATA	34	Quando necessário		0
Placas sinalizadoras "piso molhado"	14	Quando necessário		0
Porta papel higiênico rolo	55	Quando necessário		0
Porta papel toalha	55	Quando necessário		0
Pulverizador spray (recarregável) 750 ml	80	Quando necessário		0
Refil MOP água em algodão	14	Quando necessário		0
Refil MOP pó - 60 cm	14	Quando necessário		0
Rodo 40 cm largura	48	Quando necessário		0
Rodo 60 cm largura	10	Quando necessário		0
Saboneteira para sabonete líquido 500 ml para pia	60	Quando necessário		0
Vassoura com extensor para limpeza do teto em alumínio. 3 metros	5	Anual ou quando necessário		0
Vassoura tipo Feiticeira	20	Quando necessário		0
Vassoura de pelo 60 cm de largura com cabo	30	Quando necessário		0
Vassoura piaçava	336	Quando necessário		0
TOTAL				RS -

ANEXO D
RELAÇÃO DE INSUMOS

DESCRIÇÃO - Materiais	SEDE (RUA DA ALFÂNDEGA, Nº08)	Unidade Externas	TOTAL MENSAL DE MATERIAIS	Custo Unitário	Custo mensal	Custo 30 Meses
	A	B	C			
Água sanitária - 1000 ml	80	20	100	RS -	RS -	RS -
Álcool Gel Higienizante 70%, antisséptico para as Mãos - 500 ml com recipiente sólido de plástico	100	15	115	RS -	RS -	RS -
Álcool Etilico - 1000ml	70	15	85	RS -	RS -	RS -
Cera Assoalho Líquida - Incolor - Embalagem 05l	5	0	5	RS -	RS -	RS -
Cera Assoalho Líquida - Preto - Embalagem 05l	5	0	5	RS -	RS -	RS -
Cloro ativo - 1000ml (HIPOCLORITO)	40	10	50	RS -	RS -	RS -
Creolina (GERMICIDA)	10	5	15	RS -	RS -	RS -
Desinfetante Lavanda - Bombona 5L	50	20	70	RS -	RS -	RS -

Desodorizante Aerossol (BOM AR)	60	15	75	RS -	RS -	RS -
Desodorizante Sanitário Tablete 65g (PEDRA SANITÁRIA)	220	60	280	RS -	RS -	RS -
Detergente instantâneo multiuso 500 ml	95	15	110	RS -	RS -	RS -
Detergente Líquido Neutro Desengordurante 500ml	120	24	144	RS -	RS -	RS -
Desentupidor Líquido 1000 ml	10	0	10	RS -	RS -	RS -
Esponja de Aço - Pacote com 08 unidades	20	5	25	RS -	RS -	RS -
Esponja sintética dupla face- pacote com 04 unidades	30	5	35	RS -	RS -	RS -
Flanela	80	15	95	RS -	RS -	RS -
Forro Descartável para Assento Sanitário	50	15	65	RS -	RS -	RS -
Higienizador de mão - Refil 300ml	10	10	20	RS -	RS -	RS -
Inseticida à base de água	48	15	63	RS -	RS -	RS -
Luvas de látex - Par -Tamanho G	50	15	65	RS -	RS -	RS -
Luvas de procedimento tamanho G Caixa com 100 un.	1	0	1	RS -	RS -	RS -
Luvas de procedimento tamanho M Caixa com 100 un.	1	0	1	RS -	RS -	RS -
Máscara (unidade)	50	0	50	RS -	RS -	RS -
Pá coletora de lixo (cata/cata)	5	1	6	RS -	RS -	RS -
Pano de chão	100	30	130	RS -	RS -	RS -
Pano de limpeza - tipo perfex- pacote com 05 unidades	30	10	40	RS -	RS -	RS -
Polidor de metais	2	0	2	RS -	RS -	RS -
Polidor de móveis líquido frasco 1000ml	25	5	30	RS -	RS -	RS -
Polidor de vidro - frasco 1000ml	40	15	55	RS -	RS -	RS -
Sabão em barra glicerinado - pacote com 05 unidades	10	3	13	RS -	RS -	RS -
Sabão em pó embalagem 5kg	10	2	12	RS -	RS -	RS -
Saco de lixo - 100 litros pacote com 100 unidades	40	15	55	RS -	RS -	RS -
Saco de lixo - 40 litros pacote com 100 unidades	20	15	35	RS -	RS -	RS -
Saponáceo em pó com cloro - embalagem 300g	15	5	20	RS -	RS -	RS -
Tela desodorizante para mictório embalagem com 12 un.	120	36	156	RS -	RS -	RS -
Vaselina Líquida - frasco 500ml	5	0	5	RS -	RS -	RS -
TOTAL	1627	416	2043	RS -	RS -	RS -

ANEXO E

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

A proponente deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da Proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto de Trabalho	

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO I: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo I - Composição da Remuneração			
	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		

F	Outros (especificar)		
Total			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - Lei 7.418/85 (regulamentada pelo Decreto 95.247/87)	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Seguro de Vida	
D	Assistência Funeral	
E	Assistência Odontológica	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - já considerado no Mod. 2.1		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por motivo de doença		
Total			

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
Total			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (RS)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (RS)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)		
	C.2. Tributos Federais (PIS)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (RS)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Observações:

Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.

O Licitante deverá apresentar uma planilha de custos e formação de preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de cada posto (residente e Demanda/sazonal).

Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo a "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacional" da contratada.

ANEXO F**QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA****MONTANTE "A"**

ITEM	Descrição do serviço	Valor Unitário (RS) "A"	Qtd Mensal "B"	Valor mensal (RS) ("A" x "B")	Valor para 30 meses (RS) ("A" x "B" x 30)
1.1	Encarregado de serviços gerais		02		
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais		31		
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais (por demanda)		8		
1	TOTAL - Serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação e higienização				
VALOR TOTAL - MONTANTE "A"					

MONTANTE "B"

ITEM	Descrição do serviço	Valor mensal (RS)	Valor 30 meses (RS)
2	Custos dos insumos		
VALOR TOTAL - MONTANTE "B"			

MONTANTE "C"

ITEM	Descrição do serviço	Valor 30 meses (RS)
3	Custo dos equipamentos de limpeza	
VALOR TOTAL - MONTANTE "B"		

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Valor Total MONTANTES "A" + "B" + "C"
Valor Total Estimado da Contratação	RS

ANEXO G

ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS Código do Item: 0206.001.0006 (ID - 167300)	Total Área Insalubre [m²]	Total Área Interna [m²]	Total Área Externa [m²]	Total Área [m²]	Custo do M2	
					Mensal Custo do M2 valor Total /Áreas	30 Meses Custo do M2 valor Total /Áreas
Almoxarifado - Rua Miguel Couto, 105	6,09	234,16		240,25	RS 0,00	RS 0,00
Lapa - Travessa Mosquera, 9	23,2	614,91	554	1192,11	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Subsolo	51,04	236,37		287,41	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Térreo	13,68	266,2		279,88	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Sobreloja	10,03	249,37		259,4	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 2º Andar	18,29	347,81		366,1	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 3º Andar	16,73	355,93		372,66	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 4º Andar	16,79	354,33		371,12	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 5º Andar	16,23	363,38		379,61	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 6º Andar	13,47	361,2		374,67	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 7º Andar	22,53	342,1		364,63	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 8º Andar	30,98	350,48		381,46	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 9º Andar	14,95	361,77		376,72	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 10º Andar	18,99	366,55		385,54	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 11º Andar	14,29	361,14		375,43	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 12º Andar	14,61	349,3		363,91	RS 0,00	RS 0,00
Ed Sede - Rua da Alfândega 08 Cobertura	5,48	350,56		356,04	RS 0,00	RS 0,00
Ag. Méier Rua Frederico Méier, 22 L.J. A- Méier	6,94	150,6	22,1	179,64	RS 0,00	RS 0,00
Digitalização/ Av. Prof. Manoel de Abreu, 300- Maracanã	9,7	57,83		67,53	RS 0,00	RS 0,00
Unidade Maracanã / Av. Prof. Manoel de Abreu, 300- Maracanã	18,93	494,01		512,94	RS 0,00	RS 0,00
Ag. Bangu Rua da Feira, 159, Loja I E- Bangu	8,57	151,95		160,52	RS 0,00	RS 0,00
Ag. São João do Meriti Rua Egas Muniz, 22 - loja 24 e 25 - Vilar dos Teles	2,72	43,91		46,63	RS 0,00	RS 0,00
Ag. Niterói Rua Gavião Peixoto, 87 - Lojas, 2/3- Icarai	6,58	54,64		61,22	RS 0,00	RS 0,00
Ag. Petrópolis Rua Paulo Barbosa, 110 SLJ, 406- Centro	2,77	44,76		47,53	RS 0,00	RS 0,00
Ag. Nova Friburgo Praça Presidente Getúlio Vargas, 139 - loja 246- Centro		33,03		33,03	RS 0,00	RS 0,00
Ag. Barra do Pirai Rua Moreira dos Santos, 768, 2º andar, sala 16- Química	2,58	29,29		31,87	RS 0,00	RS 0,00
Ag. Campos Rua José Evaldo Carneiro da Silva nº 13 - Centro	1,77	64,03		65,8	RS 0,00	RS 0,00
Ag. Miracema Rua Santo Antônio, 399 - Centro	6,92	53,65		60,57	RS 0,00	RS 0,00
Ag. Itaperuna Rua Coronel Luiz Ferraz, 307- Centro	2,07	50,9		52,97	RS 0,00	RS 0,00
R Epaminondas Pereira Nunes, 1 - Vila Sao Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000		18		18	RS 0,00	RS 0,00
Demanda		6400		6400	RS 0,00	RS 0,00
Total Geral	376,93	13.512,16	576,10	14.465,19	0,00	RS 0,00
Valor Total						0,00
Valor do M2						0,00

ANEXO H

ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS Nº ____ / ____
CONTRATO Nº ____ / ____.

Prezados Senhores,

Segue Ordem de Serviço referente ao Contrato nº / , firmado entre o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa _____, que fora publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia ____ / ____ / _____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza em unidades administrativas, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, para atuar nas unidades do RIOPREVIDÊNCIA, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – De acordo com o Termo de Referência, a empresa deve implantar os serviços desse contrato, em até 48h (quarenta e oito), após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais especificados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico _____ nº ____ /20____

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO J

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa _____ vistoriou todos os locais da prestação de serviço, objeto da presente contratação, Processo nº SEI-040014/080309/2024, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do Projeto Básico.

Rio de Janeiro, de de 2025.

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor do RIOPREVIDÊNCIA

Responsável pela Vistoria – Empresa

MARCAÇÃO DE VISTORIA:

Ligar: 2332-5091 Márcio Guimarães

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA E _____

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA com sede na Rua da Alfândega, nº 8 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP:20070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.066.219/0001-81, neste ato representada pelo Diretor – Presidente **DEIVIS MARCON ANTUNES**, portador da Identidade Funcional nº 51266849, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº 040014/080309/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redlog.rj.gov.br/redlog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação predial e higienização, com fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ID	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100103	SERVIÇO	1	R\$	R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras; e

g) comprovação da manutenção da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, tais como para mulheres vítimas de violência doméstica, na forma do item 9.1.36.

2.2.1.1 É dispensada a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, na forma e condições dos arts. 33, I e II e 35, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de Empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total estimado do Contrato é de R\$ _____ (_____), considerando o prazo total da sua vigência, e de até R\$ _____ (_____) referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO.

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____), referente à mão de obra, em 30 (trinta) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal e sucessivamente, até R\$ _____ (_____) para custos com insumos, até R\$ _____ (_____) para custos com equipamentos de limpeza e até R\$ _____ (_____), referente à mão de obra por demanda, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Coordenadoria de Gestão Documental, situada na Rua da Alfândega, nº 8, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, ou para o endereço eletrônico fiscalizacao.servicos@rioprevidencia.rj.gov.br, acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 28, I a VII, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 48.817/2023:

a) do registro de ponto;

b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e

h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

6.5 Recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29, I, do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.17.1, na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

6.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

7.1 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;

c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.10.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 7.16.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:
- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea *a.* acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no Edital e no Contrato.
- 7.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.19 O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo **CONTRATADO**.
- 7.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 7.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 7.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.1.1.1 Adotar as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo **CONTRATADO** sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como os descritos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021:
- 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;
- 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5 demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida do contratante na gestão interna do **CONTRATADO**.
- 8.1.9 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.10 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.13 Garantir aos trabalhadores do **CONTRATADO** as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.
- 8.1.14 Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o **CONTRATADO** não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.35.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.16 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Na forma da Lei estadual nº 7.258/2016, a empresa, com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

9.1.17.2 Comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.3 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.2.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.24 Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.1.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.1.27 Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na Nota Fiscal ou Fatura, quando não demonstrar o cumprimento tempestivo e regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.871/2023.

9.1.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.29 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.1.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.32.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.33.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

9.1.33.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o **CONTRATADO** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.34 Observar o disposto no art. 5º-D da Lei nº 6.019/1974, que determina que o empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.

9.1.35 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.35.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.36 Na forma do Decreto estadual nº 49.233, de 06 de agosto de 2024, caso haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a destinar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

9.1.36.1 O percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo o **CONTRATADO** providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário.

9.1.36.2 Em caso de dispensa de mulher vítima de violência, o **CONTRATADO** deverá comunicar ao fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias corridos.

9.1.36.3 Após a dispensa ou outro fato que impeça o cumprimento do percentual da contratação de mulher vítima de violência doméstica e familiar, o **CONTRATADO** deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de regularização.

9.1.36.4 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento ao percentual de reserva de vagas, desde que devidamente justificado e comprovado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deverá ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convenionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº 690-4, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Suscep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:

11.16.1.1 após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convenionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e

11.16.1.2 ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

- 12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
- i) registro de ponto;
- ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii) comprovante de depósito do FGTS;
- iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
- vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
- 12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ... % do valor do Contrato.
- 12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
- b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo este(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS dará ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

13.9.1 a garantia contratual, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração;

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a irregularidade seja sanada.

13.9.2.1 Caso a irregularidade não seja sanada, o **CONTRATANTE** deverá comunicar à Procuradoria Geral do Estado, para fins de depósito judicial, perante a Justiça do Trabalho, do valor retido, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.817/2023.

13.10 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.11 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12

Fonte de Recurso: 1.802.235 e 2.802.235

Programa de Trabalho: 09.122.0002.2016

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025

DEIVIS MARCON ANTUNES

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Problema a ser resolvido e justificativa da contratação

1.1.1. A limpeza, a higienização e a conservação de ambientes estão intimamente ligadas à preservação da vida e à integridade da saúde, tendo em vista que atuam não somente na remoção de impurezas, mas também como um agente fundamental na prevenção e na diminuição da propagação de doenças.

1.1.2. Quando se trata de ambientes de trabalho, a limpeza rotineira ganha destaque, apresentando grande relevância, pois além de garantir a correta saúde ocupacional e a segurança no trabalho, proporciona que o espaço alcance de modo mais amplo as suas funcionalidades, gerando maior produtividade, bem-estar e qualidade de vida aos colaboradores envolvidos.

1.1.3. A fim de permitir a continuidade das suas atividades administrativas internas como também a abertura ao público, a estrutura predial do RIOPREVIDÊNCIA, englobando o edifício sede, unidades externas e agências, necessita do devido asseio e higienização, entendida como condição *sine qua non* para o exercício das atividades laborais pelos servidores públicos, inclusive sendo assegurado vários direitos nos termos do artigo 7º e do artigo 39 da Constituição da República.

1.1.4. No que se refere à possibilidade de terceirização do serviço em tela, compete pontuar que inexistente qualquer cargo efetivo ou cargo em extinção atualmente no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA para a realização das atribuições concernentes à necessidade pública explicitada acima. Via de consequência entende-se como possível a terceirização nos moldes do artigo 3º do Decreto Federal 9.507/18, já que tais atividades a serem futuramente contratadas são acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições precípuas do órgão em tela. Cumpre registrar que a terceirização se mostra mais vantajosa por reduzir custos operacionais e previdenciários, além de ganho de produtividade, já que os esforços para execução desses serviços serão transferidos para a Contratada, cabendo ao RIOPREVIDÊNCIA a fiscalização e gestão do contrato a ser celebrado para realização do serviço em tela.

1.1.5. Importante ressaltar que o RIOPREVIDÊNCIA vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio, de maneira que este Estudo visa apresentar uma visão geral do arcabouço legal que embasa o serviço em questão e sua aplicabilidade prática no ambiente do RIOPREVIDÊNCIA, de maneira a atender o máximo de eficiência com o mínimo de dispêndio.

2. RELATO DESCRITIVO ACERCA DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE IDÊNTICA OU SEMELHANTE

2.1 O objeto em questão está presente no contrato firmado com a empresa FOCO ASN 2010 SERVIÇOS GERAIS EIRELE, referente ao contrato 035/2022, com início em 23/05/2022 e término em 23/11/2024, processo SEI-040161/010376/2020

2.2. Este objeto está sendo executado, emergencialmente, pela empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo prazo de 12 meses com encerramento previsto para 24/11/2025.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

PCA 2025 - 123425 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Última atualização: 28/02/2025

Id pca PNCP: 42498600000171-0-000078/2025

Data de publicação no PNCP: 17/01/2025

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. O quantitativo desta contratação por empresa especializada, inicialmente é definido pela quantidade de imóveis classificados como “de uso” pelo RIOPREVIDÊNCIA. Em seguida, proporcional à metragem de cada área coberta pelo serviço. Por fim, da quantidade de profissionais a serem disponibilizados para efetuar a limpeza.

4.2. Para efeito deste estudo foram considerados as alterações que serão realizadas com a mudança da sede do RIOPREVIDÊNCIA da Rua da Quitanda para a Rua da Alfândega, o que também acarretará a saída das estruturas hoje no Edifício Marques do Herval (Avenida Rio Branco) com direção também à Rua da Alfândega.

4.3. As alterações nos quantitativos, ao se comparar os três imóveis, podem ser resumidas da seguinte forma:

4.3.1. Aumento de pavimentos, em que o Edifício Sede e o Edifício da Marques do Herval juntos atualmente possuem 07 (sete) pavimentos, com a introdução do novo edifício sede (Alfândega) que possui sozinho 14 (quatorze) pavimentos, ao final teremos para cobrir uma área que representa um total de 21 (vinte e um) pavimentos;

4.3.2. Aumento da quantidade de banheiros, atualmente tem-se um total de 14 (quatorze) banheiros em uso à disposição, com a inserção do novo edifício sede, o total de banheiros a serem cobertos subirá para 57 (cinquenta e sete) banheiros.

4.3.3. Mudança do piso acarpetado para o piso frio de madeira (fórmica), o edifício da nova sede irá contemplar pisos sem carpete levando a necessidade de outros tipos de materiais e técnicas de limpeza.

4.4. Abaixo, o resumo com os locais da prestação do serviço, com a área total.

	ENDEREÇO	Total Área Insalubre [m²]	Total Área Interna [m²]	Total Área Externa [m²]	Total Área [m²]
1	Almoxarifado - Rua Miguel Couto, 105	6,09	234,16		240,25
2	Lapa - Travessa Mosquera, 9	23,20	614,91	554,00	1192,11
3	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 Subsolo	51,04	236,37		287,41
4	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 Térreo	13,68	266,2		279,88
5	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 Sobreloja	10,03	249,37		259,40
6	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 2º Andar	18,29	347,81		366,10
7	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 3º Andar	16,73	355,93		372,66
8	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 4º Andar	16,79	354,33		371,12
9	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 5º Andar	16,23	363,38		379,61
10	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 6º Andar	13,47	361,2		374,67
11	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 7º Andar	22,53	342,1		364,63

12	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 8º Andar	30,98	350,48		381,46
13	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 9º Andar	14,95	361,77		376,72
14	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 10º Andar	18,99	366,55		385,54
15	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 11º Andar	14,29	361,14		375,43
16	Ed Sede (futuro) - Rua da Alfândega 08 12º Andar	14,61	349,30		363,91
17	Cobertura	5,48	350,56		356,04
18	Ag. Méier Rua Frederico Méier, 22 L.J. A- Méier	6,94	150,60	22,10	179,64
19	Digitalização/ Av. Prof. Manoel de Abreu, 300- Maracanã	9,7	57,83		67,53
20	Unidade Maracanã / Av. Prof. Manoel de Abreu, 300- Maracanã	18,93	494,01		512,94
21	Ag. Bangu Rua da Feira, 159, Loja I E- Bangu	8,57	151,95		160,52
22	Ag. São João do Meriti Rua Egas Muniz, 22 - loja 24 e 25 - Vilar dos Teles	2,72	43,91		46,63
23	Ag. Niterói Rua Gavião Peixoto, 87 – Lojas. 2/3- Icaraí	6,58	54,64		61,22
24	Ag. Petrópolis Rua Paulo Barbosa, 110 SLJ. 406- Centro	2,77	44,76		47,53
25	Ag. Nova Friburgo Praça Presidente Getúlio Vargas, 139 – loja 246- Centro		33,03		33,03
26	Ag. Barra do Pirai Rua Moreira dos Santos, 768, 2º andar, sala 16- Química	2,58	29,29		31,87
27	Ag. Campos Rua José Evaldo Carneiro da Silva nº 13 – Centro	1,77	64,03		65,8
28	Ag. Miracema Rua Santo Antônio, 399 – Centro	6,92	53,65		60,57
29	Ag. Itaperuna Rua Coronel Luiz Ferraz, 307- Centro	2,07	50,90		52,97
30	R Epaminondas Pereira Nunes, 1 - Vila Sao Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000		18,00		18
31	Demanda		6400,00		6400
TOTAL GERAL		376,93	13512,16	576,1	14465,19

UANTIDADE DE BANHEIROS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Unidade	Edifício Sede
Endereço	R. da Alfandega 08
Quantidade de banheiros	43
SUBTOTAL	43

4.5. O quantitativo de profissionais apurado neste estudo leva em consideração as produtividades mínimas e máximas descritas abaixo, de acordo com os parâmetros do item 3 do ANEXO VI-B da Instrução Normativa 05-2017:

Tipos de Área	Produtividade Mínima m²	Produtividade Máxima m²
Áreas Internas (Pisos acarpetados e frios)	800	1.200
Áreas Internas (Laboratórios)	360	450
Áreas Internas (Almoxarifado/Galpões)	1.500	2.500
Áreas Internas (Oficinas)	1.200	1.800
Áreas Internas (Saguão/Hall/Salão)	1.000	1.500
Áreas Internas (Sanitários)	200	300
Áreas Externas (Pisos Adjacentes)	1.800	2.700
Áreas Externas (Passios)	6.000	9.000
Áreas Externas (Pátios em todas as Freqüências)	1.800	2.700
Áreas Externas (Coleta de Detritos)	100.000	100.000

4.7. Abaixo quadro estimativo de profissionais mínimos necessários para a execução dos serviços:

ALMOXARIFADO				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
Almoxarifado	1.500 m² a 2.500 m²	234,16	44h semanais	0,16 / 0,09
Banheiro	200 m² a 300 m²	6,09		0,03 / 0,02
Subtotal		240,25		0,19 / 0,11
TOTAL DE ASG				1,00

LAPA - GARAGEM				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	614,91	44h semanais	0,77 / 0,51
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	554,00		0,31 / 0,21
Banheiro	200 m² a 300 m²	23,20		0,12 / 0,08
Subtotal		1.192,11	1,2 / 0,8	
TOTAL DE ASG				2,00

SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - SUBSOLO				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	236,37	44h semanais	0,3 / 0,2
Banheiro	200 m² a 300 m²	51,05		0,26 / 0,17
Subtotal		287,42		0,56 / 0,37
SUBTOTAL DE ASG				1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - TERREO				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	266,21	44h semanais	0,33 / 0,22
Banheiro	200 m² a 300 m²	13,68		0,07 / 0,05
Subtotal		279,89		0,4 / 0,27

SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - SOBRELLOJA					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	249,37	44h semanais	0,31 / 0,21	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	10,04		0,05 / 0,03	
Subtotal		259,41		0,36 / 0,24	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 02					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	347,82	44h semanais	0,43 / 0,29	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	18,29		0,09 / 0,06	
Subtotal		366,11		0,52 / 0,35	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 03					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	355,93	44h semanais	0,44 / 0,3	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	16,73		0,08 / 0,06	
Subtotal		372,66		0,52 / 0,36	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 04					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	354,33	44h semanais	0,44 / 0,3	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	16,80		0,08 / 0,06	
Subtotal		371,13		0,52 / 0,36	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 05					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	363,38	44h semanais	0,45 / 0,3	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	16,24		0,08 / 0,05	
Subtotal		379,62		0,53 / 0,35	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 06					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	361,21	44h semanais	0,45 / 0,3	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	13,47		0,07 / 0,04	
Subtotal		374,68		0,52 / 0,34	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 07					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	342,10	44h semanais	0,43 / 0,29	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	22,54		0,11 / 0,08	
Subtotal		364,64		0,54 / 0,37	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 08					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	350,48	44h semanais	0,44 / 0,29	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	30,98		0,15 / 0,1	
Subtotal		381,46		0,59 / 0,39	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 09					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	361,78	44h semanais	0,45 / 0,3	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	14,95		0,07 / 0,05	
Subtotal		376,73		0,52 / 0,35	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 10					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	366,56	44h semanais	0,46 / 0,31	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	18,99		0,09 / 0,06	
Subtotal		385,55		0,55 / 0,37	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 11					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	361,15	44h semanais	0,45 / 0,3	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	14,29		0,07 / 0,05	
Subtotal		375,44		0,52 / 0,35	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - PAVIMENTO 12					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	349,30	44h semanais	0,44 / 0,29	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	14,61		0,07 / 0,05	
Subtotal		363,91		0,51 / 0,34	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA - COBERTURA					
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)	
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	350,56	44h semanais	0,44 / 0,29	
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	5,48		0,03 / 0,02	
Subtotal		356,04		0,47 / 0,31	
SUBTOTAL DE ASG					1,00
TOTAL DE ASG NA SEDE					15,00

área	800 m² a 1.200 m²	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
Área interna	1.800 m² a 2.700 m²	150,60	44h semanais	0,19 / 0,13
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	22,10		0,8 / 0,06
Banheiro	200 m² a 300 m²	6,94		0,3 / 0,02
Subtotal		179,64		0,3 / 0,21
TOTAL DE ASG				1,00

UNIDADE MARACANÁ - DIGITALIZAÇÃO				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
Área interna	800 m² a 1.200 m²	57,83	44h semanais	0,07 / 0,05
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	0,00		0
Banheiro	200 m² a 300 m²	9,70		0,05 / 0,03
Subtotal		67,53		0,12 / 0,08
TOTAL DE ASG				1,0

UNIDADE MARACANÁ - DEPÓSITO				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	494,01	44h semanais	0,62 / 0,41
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	0,00		0
Banheiro	200 m² a 300 m²	18,93		0,09 / 0,06
Subtotal		512,94		0,71 / 0,47
TOTAL DE ASG				1,00

AGÊNCIA BANGU				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	151,95	44h semanais	0,19 / 0,13
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	0,00		0
Banheiro	200 m² a 300 m²	8,57		0,04 / 0,03
Subtotal		160,52		0,23 / 0,16
TOTAL DE ASG				1,00

AGÊNCIA SÃO JOÃO DE MERITI				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	43,91	44h semanais	0,05 / 0,04
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	0		0
Banheiro	200 m² a 300 m²	2,72		0,01 / 0,01
Subtotal		46,63		0,06 / 0,05
TOTAL DE ASG				1,00

AGÊNCIA NITEROI				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	54,64	44h semanais	0,07 / 0,05
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	0		0
Banheiro	200 m² a 300 m²	6,58		0,05 / 0,03
Subtotal		114,8		0,18 / 0,12
TOTAL DE ASG				1,00

AGÊNCIA PETRÓPOLIS				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	44,76	44h semanais	0,06 / 0,04
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	0		0
Banheiro	200 m² a 300 m²	2,77		0,01 / 0,01
Subtotal		47,53		0,07 / 0,05
TOTAL DE ASG				1,00

AGÊNCIA NOVA FRIBURGO				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	33,03	44h semanais	0,04 / 0,03
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	0		0
Banheiro	200 m² a 300 m²	0		0
Subtotal		33,03		0,04 / 0,03
TOTAL DE ASG				1,00

AGÊNCIA BARRA DO PIRAÍ				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	29,29	44h semanais	0,04 / 0,02
Área externa	1.800 m² a 2.700 m²	0		0
Banheiro	200 m² a 300 m²	2,58		0,01 / 0,01
Subtotal		31,87		0,05 / 0,03
TOTAL DE ASG				1,00

AGÊNCIA CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m² a 1.200 m²	64,03	44h semanais	0,08 / 0,05

Área externa	1.800 m ² a 2.700 m ²	0	0
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	1,77	0,01 / 0,01
Subtotal		65,8	0,09 / 0,06
TOTAL DE ASG			1,00

AGÊNCIA MIRACEMA				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	53,65	44h semanais	0,07 / 0,04
Área externa	1.800 m ² a 2.700 m ²	0		0
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	6,92		0,03 / 0,02
Subtotal		60,57		0,1 / 0,06
TOTAL DE ASG				1,00

AGÊNCIA ITAPERUNA				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	50,91	44h semanais	0,06 / 0,04
Área externa	1.800 m ² a 2.700 m ²	0		0
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	2,07		0,01 / 0,01
Subtotal		52,98		0,07 / 0,05
TOTAL DE ASG				1,00

AGÊNCIA SÃO PEDRO				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	18,06	44h semanais	0,02 / 0,02
Área externa	1.800 m ² a 2.700 m ²	0		0
Banheiro	200 m ² a 300 m ²	0		0
Subtotal		18,06		1,2 / 0,8
TOTAL DE ASG				1,00

DEMANDA				
Tipo de Área	Produtividade	Área do Imóvel em m ²	Periodicidade/Jornada	Quantidade de postos (mín./máx.)
área interna	800 m ² a 1.200 m ²	6400	44h semanais	5,3/8
Subtotal		6400		5,3/ 8
SUBTOTAL DE ASG				8

4.7. A quantidade por demanda refere-se à quantidade estimada de imóveis que serão transferidos da carteira de imóveis de investimento para uso e as Futuras agências

RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DOS ASG's	
LOCAL	QTD de ASG's
ALMOXARIFADO	1
LAPA - GARAGEM	2
SEDE - RUA DA ALFÂNDEGA	15
AGÊNCIA MÉIER	1
UNIDADE MARACANÃ - DIGITALIZAÇÃO	1
UNIDADE MARACANÃ - DEPOSITO	1
AGÊNCIA BANGU	1
AGÊNCIA SÃO JOÃO DE MERITI	1
AGÊNCIA NITERÓI	1
AGÊNCIA PETRÓPOLIS	1
AGÊNCIA NOVA FRIBURGO	1
AGÊNCIA BARRA DO PIRAI	1
AGÊNCIA CAMPOS DOS GOYTACAZES	1
AGÊNCIA MIRACEMA	1
AGÊNCIA ITAPERUNA	1
AGÊNCIA SÃO PEDRO	1
DEMANDA	8
TOTAL GERAL DE ASG's	39

4.8. O contrato contemplará o fornecimento de materiais de limpeza, insumos, EPs, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários para execução dos serviços. Estes serão elencados e quantificados no respectivo Termo de Referência.

4.9. Também deverão estar descritas no Termo de Referência as seguintes condições:

4.9.1. **Categoria Profissional:** A categoria profissional a ser empregada enquadra-se no seguinte código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): Auxiliar de Serviços Gerais/Encarregado - Código CBO n.º5143-20

4.9.2. **Qualificação mínima do perfil profissional:** 1º Segmento do Ensino Fundamental ou prática profissional no trabalho, sendo necessária a comprovação pela Contratada de ambas as situações.

4.9.3. **Descrição sumária dos serviços:** Responsável pela execução das seguintes atividades: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó e varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; retirada de resíduos; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; execução de outros serviços correlatos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

4.10. O detalhamento completo da rotina dos serviços, assim como os critérios de avaliação (Acordo de Níveis de Serviço - ANS) deverão fazer parte do Termo de Referência.

4.11. **Carga horária:** Os serviços deverão ser executados diariamente de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, totalizando 08 (oito) horas por dia e no sábado de 7h às 11h respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com intervalo de uma hora para almoço.

4.12. **Fiscalização contratual:** A fiscalização do cumprimento da carga horária contratada será de inteira responsabilidade deste Fundo, cabendo exclusivamente ao preposto da empresa a alocação ou substituição de recursos humanos, nas ocorrências de faltas e de interrupção no cumprimento da carga horária.

4.13. **Visita Técnica:** É recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

4.14. **Qualificação Técnica e Operacional:** Considerando a essencialidade dos serviços, as futuras licitantes para participarem deverão apresentar documentos de qualificação técnico e operacional, que comprovem: Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados.

4.15. Para comprovação da aptidão para desempenho poderá ser apresentado um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante.

4.16. **Planilha de Custos por insumos e equipamentos**

4.16.1. Para chegar no quantitativo solicitado de insumos e equipamentos foi realizada uma análise preliminar com base no contrato firmado por 5 anos como empresa FOCO

PEDIDO GERAL MENSAL DE INSUMOS	Quantidade
Água sanitária - 1000 ml	100
Alcool Gel Higienizante 70%, antisséptico para as Mãos - 500ml com recipiente sólido de plástico	115
Alcool Etilico - 1000 ml	85
Cera Assoalho Líquida - Incolor - Embalagem 5L	5
Cera Assoalho Líquida - Preto - Embalagem 5L	5
Cloro ativo - 1000ml (HIPOCLORITO)	50
Creolina (GERMICIDA)	15
Desinfetante Lavanda - Bombona 05l	70
Desodorizante Aerosol (BOM AR)	75
Desodorizante Sanitário Tablete 65g (PEDRA SANITARIA)	280
Detergente instantâneo multiuso-frasco - 500 ml	110
Detergente Líquido Neutro, Desengordurante - 500ml	144
Desentupidor Líquido - Embalagem de 1 litro	10
Espunja de Aço - Pacote com 08 unidades	25
Espunja sintética dupla face- pacote com 04 unidades	35
Flanela	95
Forro Descartável para Assento Sanitário	65
Higienizador de mão - Refil 300ml	20
Inseticida à base de água	63
Luvas de látex - Par -Tamanho G	65
Luvas de procedimento - Para- tamanho G - Caixa com 100 un.	1
Máscara (unidade)	50
Pá coileira de lixo - confeccionada em metal zincado e reforçado com cabo de madeira medindo 60cm	6
Pano de chão	130
Pano de limpeza - tipo perfix- pacote com 05 unidades	20
Polidor de metais	2
Polidor de móveis líquido - frasco 1000ml	30
Polidor de vidro - frasco 1000ml	55
Sabão em barra glicerinado - pacote com 05 unidades	13
Sabão em pó embalagem 5kg	12
Saco de lixo - 100 litros pacote com 100 unidades	55
Saco de lixo - 40 litros pacote com 100 unidades	35
Saponáceo em pó com cloro - embalagem 300g	20
Tela desodorizante para mictório embalagem com 12 un.	130
Vaselina Líquida - frasco 500ml	10

DESCRIÇÃO	QTDE Anual	Reposição
Aspirador de pó doméstico	07	Em caso de defeito ou avaria
Balde espremedor	25	Quando necessário
Balde plástico com capacidade para 12 litros	25	Quando necessário
Cesto de lixo, em material plástico, com capacidade para 15 litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nos banheiros. 1 (uma) unidade para cada box.	60	Quando necessário
Cesto de lixo, em material plástico, com capacidade para 50 litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nos banheiros. 1 (uma) unidade para cada.	64	Quando necessário
Conjunto MOP água	35	Quando necessário
Conjunto MOP pó - 60 cm	35	Quando necessário
Contentor para coleta de lixo 240 litros (4 cores – coleta seletiva) - CONJUNTO COM 4 UNIDADES	4	Quando necessário
Desentupidor de pia manual ventosa de borracha	18	Quando necessário
Desentupidor de vaso manual ventosa de borracha	18	Quando necessário
Dispenser forro assento sanitário	43	Quando necessário
Dispenser para embalagem de absorvente higiênico	43	Quando necessário
Enceradeira industrial	06	Em caso de defeito ou avaria
Escada de 7 (sete) degraus	10	Em caso de defeito ou avaria
Escova com cabo para limpeza de vaso sanitário com suporte	43	Trimestral ou quando necessário
Espanador de penas	24	Quando necessário
Extensão elétrica (15 metros)	07	Quando necessário
Extensão elétrica (30 metros)	06	Quando necessário
Lavadora de alta pressão 1800 libras.	03	Em caso de defeito ou avaria
X Pá de lixo CATA CATA	34	Quando necessário
Placas sinalizadoras "piso molhado"	14	Quando necessário
Porta papel higiênico rolo	55	Quando necessário
Porta papel toalha	55	Quando necessário
Pulverizador spray (recarregável) 750 ml	60	Quando necessário
Refil MOP água em algodão	14	Quando necessário
Refil MOP pó - 60 cm	14	Quando necessário
Rodo 40 cm largura	48	Quando necessário
Rodo 60 cm largura	10	Quando necessário
Saboneteira para sabonete líquido 500 ml para pia	60	Quando necessário
Vassoura com extensor para limpeza do teto em alumínio. 3 metros	5	Anual ou quando necessário
Vassoura tipo Feiticeira	20	Quando necessário
Vassoura de pelo 60 cm de largura com cabo	30	Quando necessário
Vassoura piaçava	336	Quando necessário

DESCRIÇÃO	SEDE (RUA DA ALFÂNDEGA, Nº08)	AGÊNCIAS	TOTAL MENSAL DE MATERIAIS	TOTAL ANUAL DE MATERIAIS
	(A)	(B)	(C = A + B)	(D = C X 12)
Água sanitária - 1000 ml	80	20	100	1200
Alcool Gel Higienizante 70%, antisséptico para as Mãos - 500 ml com recipiente sólido de plástico	100	15	115	1380
Alcool Etilico - 1000ml	70	15	85	1020
Cera Assoalho Líquida - Incolor - Embalagem 05l	5	0	5	60
Cera Assoalho Líquida - Preto - Embalagem 05l	5	0	5	60
Cloro ativo - 1000ml (HIPOCLORITO)	40	10	50	600
Creolina (GERMICIDA)	10	5	15	180
Desinfetante Lavanda - Bombona 5L	50	20	70	840
Desodorizante Aerosol (BOM AR)	60	15	75	900

Desodorizante Sanitário Tablete 65g (PEDRA SANITÁRIA)	220	60	280	3360
Detergente instantâneo multiuso 500 ml	95	15	110	1320
Detergente Líquido Neutro Desengordurante 500ml	120	24	144	1728
Desentupidor Líquido 1000 ml	10	0	10	120
Espunja de Aço - Pacote com 08 unidades	20	5	25	300
Espunja sintética dupla face- pacote com 04 unidades	30	5	35	420
Flanela	80	15	95	1140
Forno Descartável para Assento Sanitário	50	15	65	780
Higienizador de mão - Refil 300ml	10	10	20	240
Inseticida à base de água	48	15	63	756
Luvas de látex - Par -Tamanho G	50	15	65	780
Luvas de procedimento tamanho G Caixa com 100 un.	1	0	1	12
Luvas de procedimento tamanho M Caixa com 100 un.	1	0	1	12
Máscara (unidade)	50	0	50	600
Pá coleitora de lixo (cata/cata)	5	1	6	72
Pano de chão	100	30	130	1560
Pano de limpeza - tipo perfix- pacote com 05 unidades	10	10	20	240
Polidor de metais	2	0	2	24
Polidor de móveis líquido frasco 1000ml	25	5	30	360
Polidor de vidro - frasco 1000ml	40	15	55	660
Sabão em barra glicerinado - pacote com 05 unidades	10	3	13	156
Sabão em pó embalagem 5kg	10	2	12	144
Saco de lixo - 100 litros pacote com 100 unidades	40	15	55	660
Saco de lixo - 40 litros pacote com 100 unidades	20	15	35	420
Saponáceo em pó com cloro - embalagem 300g	15	5	20	240
Tela desodorizante para mictório embalagem com 12 un.	120	36	156	1872
Vaselina Líquida - frasco 500ml	5	0	5	60

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado desse estudo é de **RS 7.880.224,50 (Sete milhões e oitocentos e oitenta mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. O valor ainda será verificado com maior assertividade junto a pesquisa de preços, quando da disponibilidade do Termo de Referência.

5.2. Para realização da estimativa de valores a serem considerados na composição da planilha abaixo foram utilizados os valores da proposta vencedora do contrato emergencial vigente, praticado pela empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA processo SEI-040014/060703/2024.

DESCRIÇÃO	SEDE (RUA DA ALFÂNDEGA, Nº08)	UNIDADES EXTERNAS	TOTAL MENSAL DE MATERIAIS	TOTAL ANUAL DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PARA 30 MESES
	(A)	(B)	(C = A + B)	(D = C X 12)				
Água sanitária - 1000 ml	80	20	100	1200	RS 5,99	RS 599,00	RS 599,00	RS 17.970,00
Álcool Gel Higienizante 70%, antisséptico para as Mãos - 500 ml com recipiente sólido de plástico	100	15	115	1380	RS 15,99	RS 1.838,85	RS 22.066,20	RS 55.165,50
Álcool Etilico - 1000ml	70	15	85	1020	RS 5,64	RS 479,40	RS 5.752,80	RS 14.382,00
Cera Assoalho Líquida - Incolor - Embalagem 05l	5	0	5	60	RS 42,18	RS 210,90	RS 2.530,80	RS 6.327,00
Cera Assoalho Líquida - Preto - Embalagem 05l	5	0	5	60	RS 10,80	RS 54,00	RS 648,00	RS 1.620,00
Cloro ativo - 1000ml (HIPOCLORITO)	40	10	50	600	RS 10,48	RS 524,00	RS 6.288,00	RS 15.720,00
Creolina (GERMICIDA)	10	5	15	180	RS 10,85	RS 162,75	RS 1.953,00	RS 4.882,50
Desinfetante Lavanda - Bombona 5L	50	20	70	840	RS 19,33	RS 1.353,10	RS 16.237,20	RS 40.593,00
Desodorizante Aerossol (BOM AR)	60	15	75	900	RS 6,67	RS 500,25	RS 6.003,00	RS 15.007,50
Desodorizante Sanitário Tablete 65g (PEDRA SANITÁRIA)	220	60	280	3360	RS 0,82	RS 229,60	RS 2.755,20	RS 6.888,00
Detergente instantâneo multiuso 500 ml	95	15	110	1320	RS 2,35	RS 258,50	RS 3.102,00	RS 7.755,00
Detergente Líquido Neutro Desengordurante 500ml	120	24	144	1728	RS 2,75	RS 396,00	RS 4.752,00	RS 11.880,00
Desentupidor Líquido 1000 ml	10	0	10	120	RS 39,99	RS 399,90	RS 4.798,80	RS 11.997,00
Espunja de Aço - Pacote com 08 unidades	20	5	25	300	RS 3,55	RS 88,75	RS 1.065,00	RS 2.662,50
Espunja sintética dupla face- pacote com 04 unidades	30	5	35	420	RS 0,46	RS 16,10	RS 193,20	RS 483,00
Flanela	80	15	95	1140	RS 1,34	RS 127,30	RS 1.527,60	RS 3.819,00
Forno Descartável para Assento Sanitário	50	15	65	780	RS 4,79	RS 311,35	RS 3.736,20	RS 9.340,50
Higienizador de mão - Refil 300ml	10	10	20	240	RS 16,39	RS 327,80	RS 3.933,60	RS 9.834,00
Inseticida à base de água	48	15	63	756	RS 14,95	RS 941,85	RS 11.302,20	RS 28.255,50
Luvas de látex - Par -Tamanho G	50	15	65	780	RS 1,99	RS 129,35	RS 1.552,20	RS 3.880,50
Luvas de procedimento tamanho G Caixa com 100 un.	1	0	1	12	RS 29,90	RS 29,90	RS 358,80	RS 897,00
Luvas de procedimento tamanho M Caixa com 100 un.	1	0	1	12	RS 28,79	RS 28,79	RS 345,48	RS 863,70
Máscara (unidade)	50	0	50	600	RS 1,50	RS 75,00	RS 900,00	RS 2.250,00
Pá coleitora de lixo (cata/cata)	5	1	6	72	RS 11,16	RS 66,96	RS 803,52	RS 2.008,80
Pano de chão	100	30	130	1560	RS 2,34	RS 304,20	RS 3.650,40	RS 9.126,00
Pano de limpeza - tipo perfix- pacote com 05 unidades	10	10	20	240	RS 8,19	RS 163,80	RS 1.965,60	RS 4.914,00
Polidor de metais	2	0	2	24	RS 20,99	RS 41,98	RS 503,76	RS 1.259,40
Polidor de móveis líquido frasco 1000ml	25	5	30	360	RS 58,15	RS 1.744,50	RS 20.934,00	RS 52.335,00
Polidor de vidro - frasco 1000ml	40	15	55	660	RS 46,90	RS 2.579,50	RS 30.954,00	RS 77.385,00
Sabão em barra glicerinado - pacote com 05 unidades	10	3	13	156	RS 1,11	RS 14,43	RS 173,16	RS 432,90
Sabão em pó embalagem 5kg	10	2	12	144	RS 52,00	RS 624,00	RS 7.488,00	RS 18.720,00
Saco de lixo - 100 litros pacote com 100 unidades	40	15	55	660	RS 28,75	RS 1.581,25	RS 18.975,00	RS 47.437,50
Saco de lixo - 40 litros pacote com 100 unidades	20	15	35	420	RS 8,99	RS 314,65	RS 3.775,80	RS 9.439,50
Saponáceo em pó com cloro - embalagem 300g	15	5	20	240	RS 3,25	RS 65,00	RS 780,00	RS 1.950,00
Tela desodorizante para mictório embalagem com 12 un.	120	36	156	1872	RS 55,06	RS 8.589,36	RS 103.072,32	RS 257.680,80
Vaselina Líquida - frasco 500ml	5	0	5	60	RS 26,60	RS 133,00	RS 1.596,00	RS 3.990,00
						RS 25.305,07	RS 303.660,84	RS 759.152,10

5.3 Equipamentos e utensílios

ITEM / Equipamentos de Limpeza	Quantidade prevista no Contrato	Valor Unitário (RS)	Valor do Contrato
Aspirador de pó doméstico	7	RS 399,00	RS 2.793,00
Balde espremedor	25	RS 675,00	RS 16.875,00
Balde plástico com capacidade para 12 litros	25	RS 29,50	RS 737,50
Cesto de lixo, em material plástico, com	88	RS 21,80	RS 1.918,40

capacidade para 15 litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nos banheiros. 1 (uma) unidade para cada box.			
Cesto de lixo, em material plástico, com capacidade para 50 litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nos banheiros. 1 (uma) unidade para cada.	64	R\$ 124,36	R\$ 7.959,04
Conjunto MOP água	35	R\$ 101,55	R\$ 3.554,25
Conjunto MOP pó - 60 cm	35	R\$ 123,40	R\$ 4.319,00
Container para coleta de lixo 240 litros (4 cores - coleta seletiva) -	4	R\$ 377,77	R\$ 1.511,08
Desentupidor de pia manual ventosa de borracha	18	R\$ 17,90	R\$ 322,20
Desentupidor de vaso manual ventosa de borracha	18	R\$ 29,09	R\$ 523,62
Dispenser forro assento sanitário	43	R\$ 42,49	R\$ 1.827,07
Dispenser para embalagem de absorvente higiênico	43	R\$ 31,90	R\$ 1.371,70
Enceradeira industrial	6	R\$ 1.649,00	R\$ 9.894,00
Escada de 7 (sete) degraus	10	R\$ 208,90	R\$ 2.089,00
Escova com cabo para limpeza de vaso sanitário com suporte	43	R\$ 24,99	R\$ 1.074,57
Espanador de penas	24	R\$ 24,88	R\$ 597,12
Extensão elétrica (15 metros)	7	R\$ 58,89	R\$ 412,23
Extensão elétrica (30 metros)	6	R\$ 63,90	R\$ 383,40
Lavadora de alta pressão 1800 libras	3	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00
Pá de lixo	34	R\$ 45,90	R\$ 1.560,60
Placas sinalizadoras "piso molhado"	14	R\$ 42,00	R\$ 588,00
Porta papel higiênico rolão	55	R\$ 31,90	R\$ 1.754,50
Porta papel toalha	55	R\$ 29,90	R\$ 1.644,50
Pulverizador spray (recarregável) 750 ml	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
Refil MOP água em algodão	14	R\$ 29,76	R\$ 416,64
Refil MOP pó - 60 cm	14	R\$ 28,40	R\$ 397,60
Rodo 40 cm largura	48	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00
Rodo 60 cm largura	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
Saboneteira para sabonete líquido 500 ml para pia	60	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40
Vassoura com extensor para limpeza do teto em alumínio. 3 metros	5	R\$ 89,29	R\$ 446,45
Vassoura tipo Feiticeira	20	R\$ 179,90	R\$ 3.598,00
Vassoura de pelo 60 cm de largura com cabo	30	R\$ 27,29	R\$ 818,70
Vassoura piaçava	336	R\$ 12,00	R\$ 4.032,00
SUBTOTAL		R\$ 5.418,65	R\$ 83.468,57

Para efeito de cálculo dos itens na íntegra foram realizadas pesquisa de preços digital.

5.4. Planilha de Custos por posto

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL
Encarregado	2	R\$ 6.220,24	R\$ 12.440,48
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	31	R\$ 5.767,40	R\$ 178.789,40
ASG Demanda	8	R\$ 5.767,40	R\$ 46.139,20
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 237.369,08
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 2.848.428,96
PRAZO CONTRATUAL			30,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 7.121.072,40

DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO HOMEM/MÊS			
Data base de referência	2024/2025		
UF	RJ		
Tipo de serviço	Encarregado de serviços gerais		
Unidade de medida	Posto		
Quantidade (total)	2		
Nº de meses de execução	30		
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			
1- REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA:			
DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO PROFISSIONAL	SALÁRIO EQUIPE
Encarregado	01	R\$ 2.010,65	R\$ 2.010,65
Gratificação (30%) - Cláusula 15ª CCT	01	R\$ 483,00	R\$ 483,00
SUBTOTAL 1 - REMUNERAÇÃO MENSAL	02		R\$ 2.493,65
2- ENCARGOS SOCIAIS:			

GRUPO "A"	(%)	VALOR MENSAL
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	34,80	R\$ 498,73
02 - SEEI - SESC	20,00	R\$ 37,40
03 - SENAI - SENAC	1,50	R\$ 24,94
04 - INCRA	1,00	R\$ 4,99
05 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,20	R\$ 62,34
06 - FGTS	2,50	R\$ 199,49
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	8,00	R\$ 24,94
08 - SEBRAE	1,00	R\$ 14,96
09 - OUTROS	0,60	R\$ -
	-	R\$ -
GRUPO "B"	(%)	VALOR MENSAL
10 - FÉRIAS + ABONO DE FÉRIAS	21,17	R\$ 277,04
11 - AUXÍLIO DOENÇA	11,11	R\$ 34,66
12 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	1,39	R\$ 0,50
13 - FALTAS LEGAIS	0,02	R\$ 6,98
14 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,28	R\$ 0,75
15 - 13º SALÁRIO	0,03	R\$ 207,72
	8,33	R\$ 207,72
GRUPO "C"	(%)	VALOR MENSAL
16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,14	R\$ 11,47
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	R\$ 1,99
18 - FGTS	0,08	R\$ 89,77
	3,60	R\$ 89,77
GRUPO "D"	(%)	VALOR MENSAL
19 - INCIDÊNCIA DE "B" SOBRE "A"	7,37	R\$ 183,78
SUBTOTAL 2 - ENCARGOS SOCIAIS	59,48	R\$ 1.483,22

3- INSUMOS:			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Uniforme e E.P.I.	01	R\$ 77,78	R\$ 77,78
Vale-alimentação	01	R\$ 517,00	R\$ 465,30
Vale-transporte	01	R\$ 376,20	R\$ 255,56
Equipamentos	01	R\$ 104,54	R\$ 104,54
Seguro de vida e auxílio-funeral	01	R\$ 19,45	R\$ 19,45
Benefício social sindical	01	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Outros			
SUBTOTAL 3 - INSUMOS			R\$ 942,78

4- DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO:			
DESCRIÇÃO	(%)	BASE DE CÁLCULO	VALOR
Administração Central	10%	R\$ 4.919,65	R\$ 491,96
Lucro	5%	R\$ 5.411,61	R\$ 270,58
SUBTOTAL 4 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO			R\$ 762,54

5- IMPOSTOS			
DESCRIÇÃO	(%)	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ISS	5,00%	R\$ 6.220,24	R\$ 311,01
PIS	0,65%	R\$ 6.220,24	R\$ 40,43
COFINS	3,00%	R\$ 6.220,24	R\$ 186,61
SUBTOTAL 5 - IMPOSTOS			R\$ 538,05

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 6.220,24
PRAZO CONTRATUAL	30
VALOR TOTAL CONTRATUAL	R\$ 186.607,20

DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO HOMEM/MÊS	
Data base de referência	2024/2025
UF	RJ
Tipo de serviço	Auxiliar de serviços gerais – TST
Unidade de medida	Posto
Quantidade (total)	31
Nº de meses de execução	30

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

1- REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA:			
DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO PROFISSIONAL	SALÁRIO EQUIPE
Auxiliar de serviços gerais – TST	01	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
Insalubridade (40%)	01	R\$ 644,00	R\$ 644,00
SUBTOTAL 1 - REMUNERAÇÃO MENSAL	02		R\$ 2.254,00

2- ENCARGOS SOCIAIS:		
GRUPO "A"	(%)	VALOR MENSAL
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	34,80	R\$ 450,80
02 - SEEI - SESC	20,00	R\$ 33,81
03 - SENAI - SENAC	1,50	R\$ 22,54
04 - INCRA	1,00	R\$ 4,51
05 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,20	R\$ 56,35
06 - FGTS	2,50	R\$ 180,32

07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	1,00	R\$ 22,54
08 - SEBRAE	0,60	R\$ 13,52
09 - OUTROS	-	R\$ -
GRUPO "B"	(%)	VALOR MENSAL
	21,17	
10 - FÉRIAS + ABONO DE FÉRIAS	11,11	R\$ 250,42
11 - AUXÍLIO DOENÇA	1,39	R\$ 31,33
12 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,02	R\$ 0,45
13 - FALTAS LEGAIS	0,28	R\$ 6,31
14 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,03	R\$ 0,68
15 - 13º SALÁRIO	8,33	R\$ 187,76
GRUPO "C"	(%)	VALOR MENSAL
	4,14	
16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	R\$ 10,37
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08	R\$ 1,80
18 - FGTS	3,60	R\$ 81,14
GRUPO "D"	(%)	VALOR MENSAL
	7,37	
19 - INCIDÊNCIA DE "B" SOBRE "A"	7,37	R\$ 166,12
SUBTOTAL 2 - ENCARGOS SOCIAIS	59,48	R\$ 1.340,68

3- INSUMOS:			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Uniforme e E.P.I.	01	R\$ 77,78	R\$ 77,78
Vale-alimentação	01	R\$ 517,00	R\$ 465,30
Vale-transporte	01	R\$ 376,20	R\$ 279,60
Equipamentos	01	R\$ 104,54	R\$ 104,54
Seguro de vida e auxílio-funeral	01	R\$ 19,45	R\$ 19,45
Benefício social sindical	01	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Outros			
SUBTOTAL 3 - INSUMOS			R\$ 966,81
4- DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO:			
DESCRIÇÃO	(%)	BASE DE CÁLCULO	VALOR
Administração Central	10%	R\$ 4.561,49	R\$ 456,15
Lucro	5%	R\$ 5.017,64	R\$ 250,88
SUBTOTAL 4 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO			R\$ 707,03
5- IMPOSTOS			
DESCRIÇÃO	(%)	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ISS	5,00%	R\$ 5.767,40	R\$ 288,37
PIS	0,65%	R\$ 5.767,40	R\$ 37,49
COFINS	3,00%	R\$ 5.767,40	R\$ 173,02
SUBTOTAL 5 - IMPOSTOS			R\$ 498,88
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 5.767,40
PRAZO CONTRATUAL			30
VALOR TOTAL CONTRATUAL			R\$ 173.022,00

5.16. Composição da remuneração

5.16.1. Salário Base

5.16.1.1. O valor do salário da categoria envolvida na prestação de serviços foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho pertinente:

LOCALIDADE	CATEGORIA	CONVENÇÃO COLETIVA - VIGÊNCIA	RIGISTRO NO MTE	DISPOSITIVO - CLÁUSULA	VALOR
Rio de Janeiro	Encarregado	01/03/2024 a 28/02/2024	RJ001023/2024	Terceira	R\$ 2.010,65
Rio de Janeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2024 a 28/02/2025	RJ001023/2024	Terceira	R\$ 1.610,00

5.16.2. Gratificação de encarregado

5.16.2.1. Com base na Cláusula décima quinta da CCT 2024/2025, os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

- a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)
b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)
c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

5.16.3. Adicional de insalubridade

Súmula nº 448 do TST

ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-I com nova redação do item II) – Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014.

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

À vista disso, passa-se a análise do tema com base no entendimento da Procuradoria Geral de Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ, a qual expressou, em parecer exarado no bojo do processo nº E-14/00132/00/16, que os locais com instalações sanitárias para acesso aos servidores públicos, ainda que restritos a estes, se incluem no conceito de uso público ou coletivo de grande circulação. Cita-se trecho para fins de elucidação:

“Conforme entende o Tribunal Superior do Trabalho, as instalações sanitárias exclusivamente acessíveis aos servidores e usuários internos também integram o conceito para o fim de incidência do adicional de insalubridade em grau máximo. Veja-se, a título de exemplificação, que aquele Tribunal possui precedentes entendendo pela aplicação do grau máximo em favor de empregados que realizam limpeza e coleta

de detritos sanitários de aeronaves e ônibus, exemplos característicos de ambientes de acesso limitado a um determinado universo de usuário.”
Por esta razão, a Contratada deverá oferecer adicional de insalubridade em grau máximo para todos os serventes que desempenhem durante a sua rotina de serviços a limpeza dos banheiros das unidades de atuação da SEFAZ/RJ, objeto da presente contratação, tendo em vista que as localidades se enquadram no conceito de “uso público ou coletivo de grande circulação”, todas possuindo banheiros em suas instalações.

5.16.3.1. Com base na Cláusula vigésima da CCT 2023/2024, fica concedido aos empregados que exerçam as funções de limpeza, limpador, auxiliares de serviços gerais ou faxineiras, um adicional de insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente.

5.17. Encargos sociais

5.17.1. GRUPO A: conforme planilha abaixo.

GRUPO A

ITEM	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO / FUNDAMENTO LEGAL
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20,0000%	Art.2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16/03/2007
02 - SESI - SESC	1,5000%	Art.30, Lei 8.036, de 11/05/90
03 - SENAI - SENAC	1,0000%	Art.1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º
04 - INCRA	0,2000%	Art.1º, I, 2 c/c art.3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 1970
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22/03/82
06 - FGTS	8,0000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,0000%	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP). Empresa deverá utilizar o FAP-WEB e Decreto 3.048/99, anexo V
08 - SEBRAE	0,6000%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12/04/90

5.17.2. GRUPO B

5.17.2.1. Férias: 1/12 = 8,33%

5.17.2.2. Abono de Férias: (1/3)/12 = 2,78%

5.17.2.3. Auxílio-Doença: de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

5.17.2.4. Licença Maternidade/Paternidade: direito a Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias. Durante esse período a empregada não recebe remuneração do trabalhador. A despesa que o empregador terá será relativa às férias proporcionais do empregado substituto, proporcionais a 120 (cento e vinte) dias de afastamento da empregada em licença maternidade. Art. 7º, inciso XIX, CF/88, combinado com o Art.10, §1º ADCT - concede ao empregado o direito a se ausentar por 5 dias quando do nascimento do filho. Considerando o dado estatístico de nascimento de filhos de 2% (dois por cento) dos trabalhadores no período de um ano.

5.17.2.5. Faltas Legais: de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

5.17.2.6. Acidente de Trabalho: considerando o dado estatístico de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano, sendo ((15/30)/12) x 8% = 0,333%.

5.17.2.7. Aviso Prévio: decreto-Lei 5452 de 01 de maio de 1943, Artigo 487.

5.17.2.8. 13º Salário: 1/12 (do salário) = 8,33%

5.17.3. GRUPO C

5.17.3.1. Aviso Prévio Indenizado: decreto-Lei 5452 de 01 de maio de 1943.

5.17.3.2. **Indenização Adicional:** Lei nº 7.238 de 1984, Art. 9º.5.17.3.3. **FGTS:** FGTS (8%) x MULTA = 3,2%

5.18. Insumos

5.18.1. Uniforme

5.18.1.1. Importante destacar, que os valores do uniforme, são referentes ao ano de 2025, nada impede atualização nos anos posteriores.

5.18.2. Refeição

5.18.2.1. De acordo com a Cláusula Vigésima Terceira da CCT 2024/2025, a empresa fica obrigada a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês;

5.18.2.2. A empresa também pode optar por descontar até 20% do valor pago pelo benefício (Decreto-Lei 5452, Art. 458).

5.18.3. Vale Transporte

5.18.3.1. As empresas estão obrigadas a conceder vale transporte;

5.18.3.2. O valor é baseado no preço da passagem, trajeto ida e volta;

5.18.3.3. Fica estipulado que as empresas deverão fornecer 2 bilhetes únicos diários;

5.18.3.4. Desconto de 6% (seis por cento) calculado sobre o salário do trabalhador.

5.18.5. Benefício Social Sindical

5.18.5.1. De acordo com a Cláusula Vigésima Nona, Parágrafo Segundo da CCT 2024/2025, a empresa deverá pagar o valor de R\$ 20,15.

5.19. Despesas Administrativas e Lucro

5.19.1. Considerando o percentual de administração que seja suficiente para fazer face às despesas administrativas na sede (ou filial) da contratada (pessoal, despesas de escritório, custos de admissão e demissão, custos bancários e financeiros, tributos próprios, diretos e indiretos, e outros a serem especificados), evitando a apresentação de valores irrisórios ou nulos, incompatíveis com os custos inerentes ao controle e manutenção da execução dos serviços.

5.19.2. Frisa-se, também, que o grupo 04 - despesas administrativas e lucro, não há percentagem mínima e que a PROPONENTE deverá avaliar valores adequados para o crivo desta Autarquia, dentro de uma razoabilidade e exequibilidade.

5.20. Impostos

5.20.1. ISS 5% - Em virtude de o serviço prestado ser no município do Rio de Janeiro;

5.20.2. PIS/COFINS - Lei nº 10.147 de 2000 e Lei nº 10.833 de 2003.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a norma do art. 18 §1º Inciso VIII, art. 40, §3º Inciso I e art.47 §1º da Lei 14.133/2021, faz-se necessária a apresentação de justificativa para a adjudicação por lotes em contraposição à adjudicação por itens. A referida norma não tem caráter absoluto. Em determinados casos, razões de ordem técnica e econômica impedem a sua aplicação. As razões de ordem econômica se referem ao risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago e gerar perda econômica em termos de economia de escala.

6.2. Importante destacar, que a divisão da contratação em itens no caso em tela resultaria em comprovada perda de eficiência, prejuízo técnico à Administração e potencial comprometimento da satisfatória e integral execução contratual, em seu conjunto ou complexo.

6.3. A contratação unificada no caso em tela permite a potencialização de ganhos de escala e a resolução de problemas na contratação unificada se torna mais ágil, já que demanda a mobilização de apenas uma equipe e não mais a mobilização de várias equipes, cada qual atrelada a um contrato diverso.

6.4. Na contratação unificada há uma simplificação das atividades de gestão contratual, otimizando o processo gerencial, minimizando riscos de indisponibilidade de ambientes e resultando em uma utilização mais racional dos recursos técnicos e materiais, de forma que se torna perceptível o incremento da segurança operacional, da segurança quanto ao alcance dos resultados previstos e da redução de custos, pois estamos falando de vários locais para prestação do serviço de limpeza, higiene, conservação, sendo que a separação em 17 (dezesete) contratos, um para cada local, prejudicaria a gestão destes contratos.

6.5. Outro ponto é que a imputação de responsabilidade por danos causados às instalações da contratante na contratação unificada se torna mais simples, uma vez que há apenas um contratado, considerando a usual dificuldade de identificação do responsável ou dos responsáveis pelos danos, quando estes são identificados.

6.6. Com a junção dos diversos locais em único lote no certame, aumenta o interesse de diversas empresas pelo pregão, garantindo a competitividade.

6.7. Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do tema, informando que "o conceito de viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

6.8. Por todo o exposto, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e ainda à moralidade e impessoalidade, a escolha do critério de julgamento dessa licitação por lote se justifica no caso em tela pela redução de custos diretos e indiretos, sendo este tipo de licitação aquele que melhor atende ao interesse público

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente estudo levantou os elementos técnicos e a atualidade econômica da contratação, tendo em vista a solução escolhida, e demonstrou ser viável a contratação demandada, tendo em vista que é facilmente encontrada no mercado.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Quanto a forma de contratação, dois modelos seriam os possíveis para escolha e esses são os motivos da recusa da inapropriada e aceite da mais adequada:

8.1.1. **Modelo 1:** Contratação por posto de trabalho – modelo utilizado antes do ano de 2021.8.1.2. **Modelo 2:** Contratação por M² - modelo escolhido para a contratação do serviço.

8.2. A solução escolhida tem como base o ANEXO VI-B da Instrução Normativa nº 05 de 2017. Este aponta a contratação do serviço por M² como a melhor maneira de dimensionamento dos serviços de limpeza e conservação, abandonando, assim, o quantitativo por posto. Este direcionamento foi adotado no Estado do Rio de Janeiro como regra para novos contratos.

8.3. Dessa forma, tendo em vista que a forma de limpeza deve ser realizada como apontado no item anterior, verificamos duas soluções a serem ponderadas juntas à presente contratação de mão de obra para limpeza e asseio no RIOPREVIDÊNCIA, quais sejam do fornecimento (ou não) de insumos (**materiais de limpeza**) concomitantemente ao fornecimento do serviço.

8.4. Soluções de mercado

8.5. Abaixo, trouxemos um comparativo entre as duas soluções a serem ponderadas, do fornecimento (ou não) de insumos (materiais de limpeza) concomitantemente ao fornecimento do serviço.

8.6. **Solução 1:** Compra dos materiais de forma desagrupada, ou seja, em contratação separada do fornecimento de mão de obra para limpeza e asseio.

- 8.6.1. Fragmentação do processo: A compra de materiais de limpeza de forma separada da contratação da mão de obra cria a necessidade de gerir diferentes contratos, fornecedores e processos logísticos.
- 8.6.2. Maior controle manual: O contratante precisa monitorar constantemente o estoque, garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis e em conformidade com as necessidades diárias de limpeza.
- 8.6.3. Risco de descompasso entre materiais e serviços: A falta de integração pode gerar problemas de adequação, como a compra de produtos incompatíveis com as demandas específicas do serviço ou a substituição de materiais.
- 8.6.4. Menor poder de barganha: Compras separadas reduzem o volume negociado, o que pode levar à perda de oportunidades de descontos por quantidade.
- 8.6.5. Maior esforço administrativo: Necessidade de alocar mais tempo e recursos para lidar com cotações, compras, recebimento, controle de estoque e distribuição dos materiais.
- 8.7. Solução 2:** Compra dos materiais de forma agrupada, ou seja, concomitantemente à prestação de serviço de limpeza e asseio (solução ideal)
- 8.7.1. Simplificação do processo: Ao contratar a empresa responsável tanto pela mão de obra quanto pelos materiais, todo o processo de compras e gestão de estoque é centralizado e otimizado.
- 8.7.2. Sincronização entre serviço e insumos: A empresa prestadora de serviço possui conhecimento técnico para escolher e utilizar os produtos adequados às necessidades do local, garantindo maior eficiência e qualidade na limpeza.
- 8.7.3. Redução de custos e desperdícios: Com a compra agrupada, a empresa de limpeza pode adquirir materiais em maior escala, aproveitando descontos e otimizando o uso dos produtos conforme o consumo real.
- 8.7.4. Responsabilidade centralizada: O fornecedor se responsabiliza pela substituição dos produtos, manutenção de estoques e adequação às normas de segurança e saúde, reduzindo a carga administrativa e os riscos operacionais do contratante.
- 8.7.5. Flexibilidade: O serviço pode ser ajustado rapidamente às demandas do ambiente, já que a empresa contratada possui autonomia para alterar os materiais conforme necessário, sem precisar de nova aprovação ou compra.

8.8. Vantagens da Solução 2 Frente à Solução 1

- 8.8.1. Eficiência operacional: A compra agrupada facilita o gerenciamento, pois elimina a necessidade de coordenar fornecedores diferentes, além de garantir que os materiais certos estejam disponíveis quando necessários.
- 8.8.2. Economia: A solução 2 permite maior poder de negociação da empresa prestadora com fornecedores de materiais, gerando economia de escala que pode ser repassada ao contratante. Além disso, há redução dos custos administrativos relacionados ao controle de estoque e pedidos.
- 8.8.3. Melhor qualidade e adequação: Com a escolha dos produtos sendo feita pela própria empresa que executa o serviço, o contratante tem a garantia de que os materiais utilizados são os mais apropriados, o que aumenta a eficácia da limpeza e diminui o desperdício.
- 8.8.4. Gestão de riscos: A empresa contratada se encarrega de garantir que os materiais estejam em conformidade com normas de segurança e saúde, reduzindo riscos legais e operacionais para o contratante.
- 8.8.5. Agilidade e flexibilidade: A capacidade de ajustar rapidamente os materiais conforme as necessidades, sem necessidade de burocracia ou compras adicionais, traz maior agilidade à operação, especialmente em situações emergenciais ou de alta demanda.

8.9. Essa comparação demonstra que a Solução 2 (compra agrupada de materiais e serviços) é mais eficiente, econômica e segura, além de otimizar o gerenciamento e proporcionar uma maior tranquilidade ao contratante.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DESTE ETP

9.1. Possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução

9.1.1. Considerando que o Rio de Janeiro é uma metrópole com ampla disponibilidade de recursos e um mercado bem abastecido, não se justifica a necessidade de estabelecer cotas específicas para materiais provenientes exclusivamente dessa região. A diversidade de fornecedores e a facilidade de acesso a uma vasta gama de produtos garantem que a demanda possa ser atendida sem restrições regionais. Isso permite maior flexibilidade na aquisição de materiais, promove a competitividade entre fornecedores e pode resultar em custos mais baixos e melhores condições de negociação, beneficiando assim a eficiência e a economia do projeto.

9.2. Impacto ambiental e respectivas medidas mitigadoras

9.2.1. Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que garantam o crescimento do país com responsabilidade e respeito à sociedade e ao meio ambiente, inserem-se algumas recomendações de observância obrigatória por parte da contratada quando da prestação dos serviços, nos termos do Decreto estadual nº 43.629 de 05/06/2012, devendo orientar seus funcionários à adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos seus serviços, tais como:

- 9.2.1.1. uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 9.2.1.2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 9.2.1.3. racionalizar o consumo de energia elétrica e de água e a produção de resíduos sólidos;
- 9.2.1.4. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem
- 9.2.2. Documento comprobatório a ser exigido da contratada assumindo que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 43.629/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.3. Necessidade de ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades

9.3.1. Não se aplica.

9.4. Divulgação, na forma de regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.1. Será buscada a ampla divulgação dos resultados desta compra, na forma do regulamento.

9.5. Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento e deliberação a respeito da conveniência de sua participação.

9.5.1. Houve busca no portal de compras do Estado do RJ, mas não localizamos intenção de registro de preços de objetos similares ao desta contratação.

9.6. Outros requisitos para o ETP, previstos no Art. 8º do Decreto 48.816/23

9.6.1. A presente contratação não se enquadra nas hipóteses dos incisos I ao XI do Art. 8º do Decreto 48.816/23.

9.7. Da necessidade de transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas

9.7.1. Para esta contratação não há necessidade de transferência de tecnologia, conhecimento ou técnicas empregadas, pois o serviço deve ser prestado por empresa especializada na prestação de fornecimento de mão de obra para limpeza e asseio.

9.8. Resultados pretendidos

- 9.8.1. Pelos motivos já expostos neste estudo técnico, a contratação de uma empresa especializada apresenta-se como a melhor modelagem e vai garantir melhores condições de trabalho para autarquia, sendo mais eficiente.
- 9.8.2. Com isso, iremos garantir um ambiente adequado ao trabalho dos Servidores Públicos e demais usuários das instalações do órgão além da conservação do patrimônio público.
- 9.8.3. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
- 9.8.3.1. Inspeção e manutenção constantes dos sistemas de ar-condicionado do edifício da Nova Sede;
- 9.8.3.2. Promover segurança preventiva do imóvel e condições necessárias ao regular exercício das atividades de seus usuários e do patrimônio do RIOPREVIDÊNCIA.
- 9.8.4. Objetivar-se com a contratação, obter a proposta mais vantajosa do objeto deste estudo, com celeridade, mitigando riscos e inconvenientes para a autarquia.
- 9.8.5. Informamos que a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas informadas neste documento e a quantidade necessária de profissionais de cada categoria seguem detalhadas no Termo de Referência.

9.9. Providências a serem tomadas

- 9.9.1. Será franqueado pelo RIOPREVIDÊNCIA visitas técnicas para que as empresas avaliem suas necessidades operacionais a fim de mitigar riscos e inconvenientes negativos para o funcionamento desta autarquia e possibilitando a elaboração de um cronograma, o mais fiel possível, que deverá ser submetido à aprovação do RIOPREVIDÊNCIA.
- 9.9.2. Por fim, o RIOPREVIDÊNCIA promoverá uma reunião com a empresa postulante a contratação para dirimir qualquer dúvida acerca da contratação.

Consideração

Ante o silêncio da legislação sobre como elaborar os estudos técnicos preliminares, este documento adapta a proposta contida no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação publicado pelo TCU em 2012.

ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.2 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.5 Considerando o objeto deste Edital: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 1.6 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Capital social compatível com o número de empregados, na forma estipulada no art. 4º-B, III, da Lei nº 6.019/1974.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos técnicos, previstos na Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos

4.1.2. Quanto à aptidão técnico-operacional: um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo RIOPREVIDÊNCIA.

4.1.3. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

4.1.4. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) do total do Item 4.3.4 ou item 3.2

4.1.5. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da licitante.

4.1.6. Apresentar declaração, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora que se responsabilizará pela execução do Contrato;

4.1.7. É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

4.1.8. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação (ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA).

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO

MONTANTE "A"					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	CUSTO 30 MESES
		"A"	"B"	("A" X "B")	("A" X "B" X 30)
1.1	Encarregado de serviços gerais	R\$ 5.900,88	2	R\$ 11.801,76	R\$ 354.052,80
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 5.515,66	31	R\$ 170.985,46	R\$ 5.129.563,80
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais (por demanda)	R\$ 5.443,12	8	R\$ 43.544,96	R\$ 1.306.348,80
1	TOTAL - Serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação e higienização				
VALOR TOTAL – MONTANTE "A"				RS 226.332,18	RS 6.789.965,40
MONTANTE "B"					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (RS)	CUSTO 30 MESES		
2	Custos dos insumos	R\$ 45.741,54	RS 1.372.246,20		
VALOR TOTAL – MONTANTE "B"		RS 1.372.246,20			
MONTANTE "C"					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO 30 MESES			
3	Custo dos equipamentos de limpeza	RS 115.570,49			
VALOR TOTAL – MONTANTE "C"		RS 115.570,49			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
OBJETO	VALOR TOTAL MONTANTES "A" + "B" + "C"				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Código do Item: 0302.002.0009 ID 100103	RS 8.277.782,09				

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

 <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</p>	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 007/2025				
	A Realizar-se em ____/____/____ às ____ h.				
	Requisição PES n.º 0011/2025				
	Processo n.º SEI-040014/080309/2024				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º e do Termo de Referência – Anexo I.	CARIMBO DA FIRMA				
MONTANTE "A"					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	CUSTO 30 MESES
		"A"	"B"	("A" X "B")	("A" X "B" X 30)
1.1	Encarregado de serviços gerais	R\$	2	R\$	R\$
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$	31	R\$	R\$
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais (por demanda)	R\$	8	R\$	R\$
1	TOTAL - Serviços gerais, de limpeza, asseio, conservação e higienização				
VALOR TOTAL – MONTANTE "A"				RS	RS
MONTANTE "B"					

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	CUSTO R\$30 MESES
2	Custos dos insumos	R\$	R\$
VALOR TOTAL – MONTANTE “B”		R\$	
MONTANTE “C”			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO 30 MESES	
3	Custo dos equipamentos de limpeza	R\$	
VALOR TOTAL – MONTANTE “C”		R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
OBJETO		VALOR TOTAL MONTANTES “A” + “B” + “C”	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - Código do Item: 0302.002.0009 ID 100103		R\$	
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Quatro primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).		
	Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.		
	Local da Prestação do Serviço: Conforme Termo de Referência (Anexo I).		
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.		
	Em, ____/____/____		
Firma Proponente Dados bancários Banco Bradesco: Agência: Conta corrente:			

ANEXO VII

ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Será adotado, na vigência do contrato, “Acordo de Nível de Serviços – ANS” disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATO visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Processo Administrativo da Fiscalização para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para cada registro passível de pontuação, que deverá ser analisada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATO e respondida antes da aplicação da pontuação.

I. Dos Indicadores:

1. Execução dos serviços com qualidade

a) Finalidade: garantir qualidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação;

b) Meta a cumprir: garantir a satisfação dos usuários do serviço;

c) Instrumento da medição: ocorrências relatadas por usuários descrevendo a má execução do serviço e sua verificação pelo fiscal do contrato ou preposto designado para essa função; falhas de execução detectadas pela fiscalização da Contratada/Gestor e reportadas ao encarregado da Contratada;

d) Forma de acompanhamento: relatório mensal das ocorrências de má execução dos serviços;

e) Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde à realização dos serviços com um padrão de qualidade sem falhas. Reclamações de usuários devidamente fundamentadas e efetivamente confirmadas pela administração ou falhas de execução identificadas pela Contratante e não resolvidas em até 30 minutos serão consideradas não conformidades. Para cada falha a Contratada será penalizada em 1% neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

Execução do serviço = 100% de execução – n%

Onde:

n – corresponde ao número de falhas registradas

2. Pontualidade e qualidade do fornecimento de materiais de limpeza e itens de consumo

a) Finalidade: garantir entrega e utilizar material adequado

b) Meta a cumprir: 100% dos materiais recebidos e adequados ao uso.

c) Instrumento de medição: planilha de controle dos materiais entregues.

d) Forma de acompanhamento: Verificação pela fiscalização das datas de entrega dos materiais, avaliação de sua adequação ao uso e registro em planilha.

e) Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde a realização de entrega de 100% do material. Eventual material e/ou item de consumo que deixe de ser entregue até o 3º dia útil de cada mês será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência a Contratada será penalizada em 1% neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

Fornecimento de Material = 100% de fornecimento – n%

Onde:

n – corresponde ao número de ocorrências registradas

3. Prestação dos serviços dentro da frequência especificada no TR

a) Finalidade: cumprimento das rotinas de limpeza dentro da periodicidade estabelecida.

b) Meta a cumprir: 100% dos serviços realizados dentro da periodicidade especificada.

c) Instrumentos de medição: Planilha de controle dos serviços executados / planilha de ponto empregado da contratada.

d) Forma de acompanhamento: verificação pela fiscalização das datas de realização dos serviços e registro de não conformidades no livro de fiscalização.

e) Mecanismo de Cálculo: percentual (%) de serviços executados nos períodos especificados: (Total de serviços executados dentro da periodicidade/Total de serviços executados no período).

Prestação do Serviço = Serv. executados (%) / Total de serviços executados no mês

4. Uniforme

A presença de empregado não uniformizado, ou com partes faltantes, ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá não é condizente com o padrão de apresentação pessoal que a Contratante exige de seus prestadores de serviço, podendo ensejar o registro da ocorrência e eventual desconto na fatura da Contratada.

- a) Finalidade: identificação pessoal do funcionário e da empresa.
- b) Meta a cumprir: 100% do efetivo fazendo uso adequado do uniforme.
- c) Instrumentos de medição: aferição pela fiscalização e registros de ocorrência.
- d) Forma de acompanhamento: relatórios periódicos das ocorrências reportando o uso inadequado do uniforme.
- e) Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde à realização do serviço com 100% do seu pessoal devidamente uniformizado.

$$\text{Uniforme} = 100\% \text{ de utilização} - n\%$$

Onde:

n – corresponde ao número de ocorrências registradas

f) Eventual ausência de uniforme ou mau uso (ou, ainda, uso incompleto) do mesmo será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência a Contratada será penalizada em 1% neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

5. Equipamento de Proteção Individual – EPI

Todos os funcionários da contratada poderão ser fiscalizados pela comissão de fiscalização e poderão ter suas tarefas suspensas imediatamente, sem aviso prévio, na constatação da falta do uso dos EPI's e do não cumprimento das regras de segurança, conforme normas vigentes em vigor. Neste caso o Técnico de segurança fará notificação por escrito e avisará os fiscais de contrato para que sanções sejam executadas. O fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os empregados e imposição de penalidades àqueles que não estiverem fazendo uso ou utilizando-os inadequadamente.

- a) Finalidade: proteção pessoal do funcionário e cumprindo as exigências legais.
- b) Meta a cumprir: 100% do efetivo fazendo uso adequado do EPI.
- c) Instrumentos de medição: aferição pela fiscalização e registros de ocorrência.
- d) Forma de acompanhamento: relatórios periódicos das ocorrências reportando o uso inadequado do uniforme ou seu não uso.
- e) Mecanismo de Cálculo: O preço fixado em contrato corresponde a realização dos serviços com 100% do seu pessoal devidamente seguro por meio do uso do equipamento de proteção individual. Eventual ausência de EPI ou mau uso (ou, ainda, uso incompleto) do mesmo será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência a Contratada será penalizada em 1% neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

$$\text{EPI} = 100\% \text{ de utilização} - n\%$$

Onde: n – corresponde ao número de ocorrências registradas

6. Documentação Legal (aferição e controle)

A aferição e o controle da documentação legal exigida, devendo esta ser apresentada até 10º dia útil do mês seguinte ao mês de referência, a fim de garantir a regularidade quanto aos encargos fiscais, sociais e demais exigências legais por parte da Contratada, conforme norma regulamentadora NR 6.

- a) Finalidade: comprovar a regularidade da Contratada quanto as exigências legais
- b) Meta a cumprir: 100% da documentação exigida entregue até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês referência.
- c) Instrumentos de medição: data da entrega da documentação pertinente no protocolo do Rioprevidência ou por email.
- d) Forma de acompanhamento: aferição mensal pela fiscalização.
- e) Mecanismo de Cálculo: 100% da documentação exigida entregue dentro do prazo. Eventual atraso ou ausência de documentação será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Neste caso, a ocorrência superior a 5 dias úteis implicará em perda de 100 % neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

$$\text{Documentação} = 100\% \text{ de comprovação} - n\%$$

Onde:

n – corresponde ao número de ocorrências registradas

f) Tabela Geral de Avaliação

Nº	INDICADOR	META	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
1	Execução dos serviços com a qualidade especificada	100%	$\geq 94\% = 10 < 94\% \text{ e } > 85\% = 7$ Se $< 85\% = 0$	35%
2	Pontualidade e qualidade do fornecimento de materiais de limpeza e itens de consumo	100%	$\geq 94\% = 10 < 94\% = 0$	30%
3	Prestação dos serviços na frequência especificada no TR	100%	$\geq 94\% = 10 < 94\% = 0$	20%
4	Falta de uniforme, ou incompleto, rasgado ou sujo	100%	$= 100\% = 10 < 100\% \text{ e } > 90\% = 9 < 90\% = 0$	5%
5	Utilização de EPI adequado	100%	$100\% = 10 < 100\% \text{ e } > 90\% = 9 < 90\% = 0$	5%
6	Documentação Legal	100% até o 5º dia útil de cada mês	$\leq 5^\circ \text{ dia útil} = 10 > 5^\circ \text{ dia útil} = 0$	5%